2510

# Pregão Eletrônico 14/2021

Processo Administrativo nº22/2021

Protocolo nº 11282/2021

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

**Abertura: 19/04/2021**
**Horário:**09h00min

Volume 06

1564

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, Inscrição Estadual nº. 255975015, com endereço à Rua João Adolfo Muller, n° 53, sala 02 Bairro Costa e Silva – Joinville/SC, CEP: 89218-590, telefone: (47) 3029-0294, e-mail: multville@multville.com.br, neste ato representado por **Leila Patrícia de Lima,** inscrita no CPF n°828.143.929-72.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 8.177,00 (oito mil e cento e setenta e sete reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000156, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:37:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1565
Folha nº
Assinatura

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.30 11:37:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

PM FAZENDA RIO GR... 1966 Folha nº Assinatura

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 867 Assinatura

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:38:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |

PM FAZENDA RIO GRANDE
1568
Folha nº
Assinatura

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

PM FAZENDA RIO GRANDE
1569
Folha nº
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

| | | |
|---|---|---|
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

PM FAZENDA RIO GRANDE
1570
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:39:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

FAZENDA RIO GRANDE
1371
Folha nº
Assinatura

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:39:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

PM FAZENDA RIO GRANDE
1373
Folha nº
Assinatura

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:39:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

PM FAZENDA RIO GRANDE
1573
Folha nº
Assinatura

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:40:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

PM FAZENDA RIO GRANDE
1574
Folha nº
Assinatura

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **COMERCIAL MULTVILLE LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
1575
Folha nº
Assinatura

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.09 17:07:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

**Leila Patrícia de Lima**
COMERCIAL MULTVILLE LTDA

**Testemunhas:**
Nome: _____

Nome: Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1576
Folha nº
Assinatura

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Leila Patrícia de Lima**, representante legal da empresa/organização COMERCIAL MULTVILLE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.09 17:08:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

**Leila Patrícia de Lima**
COMERCIAL MULTVILLE LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **22/2021** | **Licitação:** | **14/2021 - PE** | | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | |
| **Fornecedor:** | **13142** | **- COMERCIAL MULTVILLE LTDA** | | | | | | | |
| 56 | 13-04-0464 | Lustra móvel cremoso - frasco plástico com 500ml, embalagem resistente. O produto deverá conter propriedades que ofereçam alto brilho aos móveis sem engordurar, protegendo contra manchas de líquidos e aderência da poeira. Com fragrância. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS | WORKR ANVISA | Frasc | 1.850,000 | 0,0000 | 4,4200 | 8.177,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 1.850,000 | | | 8.177,00 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158, ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.09 17:09:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1577

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
1578
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.220.022/0001-43
**Razão Social:** COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP
**Endereço:** R JOAO ADOLFO MULLER 53 SALA 2 / COSTA E SILVA / JOINVILLE / SC / 89218-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2021 a 26/09/2021

**Certificação Número:** 2021082800424540658899

Informação obtida em 30/08/2021 10:02:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMERCIAL MULTVILLE LTDA**
**CNPJ: 06.220.022/0001-43**

PGFN FAZENDA RIO GRANDE
1519
Folha nº
Assinatura

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:38 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2021.
Código de controle da certidão: **CEF8.D592.F396.727E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1580
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**
CNPJ/CPF: **06.220.022/0001-43**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **210140110338216** |
| Data de emissão: | **12/08/2021 15:02:22** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **11/10/2021** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 26/08/2021 08:10:31

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE






## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|---|---|---|
| 66654/2021 | 25/06/2021 | 23/09/2021 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|---|---|
| 06.220.022/0001-43 | Comercial Multville Ltda Epp |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|---|---|
| 98849 | Carga e descarga |
| 0020 | Comércio atacadista de embalagens |
| 150021 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal |
| 150022 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| 150023 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Logradouro: Joao Adolfo Muller, 53 | Complemento: sala 02 |
| Bairro: Costa e Silva | CEP: 89218-590 |

**AVISO:**

Não constam débitos até a presente data.

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2166654N8752D48**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
**http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1583
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MULTVILLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.220.022/0001-43
Certidão nº: 21828656/2021
Expedição: 14/07/2021, às 07:34:16
Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MULTVILLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.220.022/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1587
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.047.087/0001-91, Inscrição Estadual nº. 90296132-11, com endereço à Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-423, telefone; (41) 99577-1666, e-mail: licitacao@cigembalagens.com.br, neste ato representado por **Lucimara Elias Rocha**, inscrita no CPF sob nº. 714.662.909-00.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 14.487,60 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.13 10:53:11 -03'00'

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1581 Folha nº

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;
o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:800470870 00191 Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191 Dados: 2021.09.13 10:53:54 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1585
Assinatura

q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.13 10:54:09 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1586
Folha nº
Assinatura

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.13 10:54:23 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1987
Assinatura

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.13 10:54:41 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

FAZENDA RIO GRANDE 1988 Folha Assinatura

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191 Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191 Dados: 2021.09.13 10:55:01 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1589
Folha nº
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.13 10:55:20 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1590
Folha de Assinatura

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191 Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191 Dados: 2021.09.13 10:55:55 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1391
Folha nº
Assinatura

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:8004708 7000191 Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191 Dados: 2021.09.13 10:56:15 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1592
Folha nº
Assinatura

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.13 10:56:33 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1993
Folha nº
Assinatura

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191 Dados: 2021.09.13 10:56:48 -03'00'

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191

Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.13 10:57:07 -03'00'

**Lucimara Elias Rocha**
CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 35771

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1995
Assinatura

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Lucimara Elias Rocha**, representante legal da empresa/organização CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.047.087/0001-91, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191

Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.09 09:15:50 -03'00'

**Lucimara Elias Rocha**
CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **22/2021** | **Licitação:** | **14/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **6445** | **- CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** | | | | | | | |
| 31 | 13-04-0439 | Vassoura metálica para grama - 22 dentes, cabo de madeira medindo 120 cm. Utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas. Produzida em aço carbono de alta qualidade, possuindo palhetas completamente temperadas, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Com pintura eletrostática a pó garantindo alta proteção contra oxidação. Contendo marca do produto na unidade. | PEROVINHA | UNI | 80,000 | 0,0000 | 30,3700 | 2.429,60 | Venceu |
| 52 | 13-04-0460 | Querosene - frasco ou lata com no mínimo 900ml. Contendo marca do produto na unidade | PETRUS | UNI | 700,000 | 0,0000 | 11,2000 | 7.840,00 | Venceu |
| 85 | 13-04-0493 | Dispenser para copo descartável de 180/200 ml, (poupa copo), com dispositivo semi automático, e capacidade para 100 copos. | NOBRE | UNI | 150,000 | 0,0000 | 28,1200 | 4.218,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 930,000 | | | 14.487,60 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1596
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191

Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.13 10:58:28 -03'00'

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191

Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.09.09 09:17:32 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1597
Folha nº
Assinatura

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.047.087/0001-91
**Razão Social:** CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
**Endereço:** R ANTONIO ZIELONKA 684 / ESTANCIA PINHAIS / PINHAIS / PR / 83323-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2021 a 03/10/2021

**Certificação Número:** 2021090402172365891503

Informação obtida em 13/09/2021 11:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
1599
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI**
**CNPJ: 80.047.087/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:15 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2022.
Código de controle da certidão: **A76E.B9C4.43C0.5CD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024953813-34**

PM FAZENDA RIO GRANDE 1599 Folha Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.047.087/0001-91**
Nome: **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (13/09/2021 11:49:19)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## Nº 46558/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
1600
Folha nº
Assinatura

**[ PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ]**

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão:**<br>CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI | |
| CPF/CNPJ:<br>80.047.087/0001-91 | |
| Endereço:<br>RUA CRUZEIRO DO SUL, 896 | |
| Complemento:<br>SALA 03 | CEP:<br>83.324-060 |
| ro:<br>NTRO | |
| Cidade:<br>Pinhais | Estado:<br>Paraná |

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários,** , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.**

**Autenticidade do Documento**

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
13/09/2021 às 11:48
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-UBVMQJKFFUSCCN-8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1001
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.047.087/0001-91
Certidão nº: 28121627/2021
Expedição: 13/09/2021, às 11:48:56
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.047.087/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1062
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **COMERCIAL BORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual nº. 90.230.725-70, Inscrição Municipal nº. 907801, com endereço à Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR, telefone: (41) 3555-1655, e-mail: comercialbora@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Adriano Bora,** inscrito no CPF sob nº. 921.925.809-91.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 531.489,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1604
Folha nº
Assinatura

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16 06
Assinatura

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

FAZENDA RIO GRANDE
1607
Folha nº
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1609
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1610
Folha nº
Assinatura

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

16/12

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **COMERCIAL BORA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1613
Folha nº
Assinatura

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

gov.br Documento assinado digitalmente
Marcos Adriano Bora
Data: 09/09/2021 12:51:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Marcos Adriano Bora**
COMERCIAL BORA EIRELI

**Testemunhas:**
Nome: _____

Nome: _____
Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu **Marcos Adriano Bora**, representante legal da empresa/organização COMERCIAL BORA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
Marcos Adriano Bora
Data: 09/09/2021 13:52:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Marcos Adriano Bora**
COMERCIAL BORA EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código AA33-ECDF-624C-8DEB.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AA33-ECDF-624C-8DEB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: AA33-ECDF-624C-8DEB

**Hash do Documento**

7966C8A59A4E621488BB489809FC40D548A18229C93CB547F771FB6EF744DA3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2021 é(são) :

☑ Marcos Adriano Bora - 921.925.809-91 em 09/09/2021 13:54 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital - COMERCIAL BORA EIRELI - 04.094.110/0001-10

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

gov.br Documento assinado digitalmente
Marcos Adriano Bora
Data: 09/09/2021 13:45:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Nr. do Processo:** 22/2021 **Licitação:** 14/2021 - PE **Data da Homologação:** 25/08/2021

**Fornecedor:** 2645 - **COMERCIAL BORA EIRELI**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 13-04-0420 | Purificador de ar aerosol - O produto deverá ser eficaz, além da desodorização e refrescância de ambientes, como também inibir o crescimento de bactérias em superfícies. Embalgem com no mínimo de 400 ml, fragrâncias variadas, produto inofensivo á camada de ozônio (sem CFC), registrado no ministério da Saúde. Embalagem contendo informações do produto , como: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto, como: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Validade mínima de 03 anos, no ato da entrega. | ULTRAFRESH | Frasc | 1.200,000 | 0,0000 | 5,9100 | 7.092,00 | Venceu |
| 15 | 13-04-0423 | Sapólio em pó com tensoativo biodegradável - frasco 300 gramas. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS. | PERFECT CLEAN | Frasc | 300,000 | 0,0000 | 1,5000 | 450,00 | Venceu |
| 16 | 13-04-0424 | Sapólio líquido biodegradável, frasco 300ml, com Registro no Ministério da Saúde.Contendo marca do produto na embalagem. | PERFECT CLEAN | Frasc | 7.000,000 | 0,0000 | 2,1400 | 14.980,00 | Venceu |
| 18 | 13-04-0426 | Amaciante para roupas, com colágeno - Galão com 5 litros, com fragrância - Embalagem em polietileno reforçado na cor branca. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS. Acondicionado em caixa de papelão. | ONIXX | GAL | 1.500,000 | 0,0000 | 9,3000 | 13.950,00 | Venceu |
| 19 | 13-04-0427 | Desinfetante em Pó de uso geral, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Desinfetante à base de ácido tricloroisocianúrico, carbonato de sódio e cloreto de sódio; pH (solução a 1%): 8,5 a 9,5; Teor de cloro ativo: mínimo 13,8%; Dosagem: 2,0 a 7,0g por Kg de roupa; Temperatura de Trabalho: a frio até 50°C. Utilizado em lavanderias hospitalares para remoção de sangue, medicamentos e etc, alvejamento e descontaminação de roupas de algodão e poliéster/algodão. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACO DE POLIETILENO DE 20 kg. | HIPOCLOR | UNI | 100,000 | 0,0000 | 204,0000 | 20.400,00 | Venceu |
| 22 | 13-04-0430 | Escova com cabo, tipo esfregão de calçada com cerdas e suporte em polipropileno com 98 tufos sendo a altura das cerdas com 22,5mm, nas medidas de 155 mm de comprimento, 65mm de largura e 75mm de altura, com cabo de no mínimo 1,10 m, com sistema de rosca (resistente). | HARACEM | UNI | 100,000 | 0,0000 | 10,0000 | 1.000,00 | Venceu |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114
Assinatura

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1877
Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
Marcos Adriano Bora
Data: 09/09/2021 13:47:53-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Nr. do Processo:** 22/2021 **Licitação:** 14/2021 - PE **Data da Homologação:** 25/08/2021
**Fornecedor:** 2645 - **COMERCIAL BORA EIRELI**

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 13-04-0435 | Rodo de Borracha dupla para chão, suporte em pinus, inclinado 40 cm - cabo plastificado com comprimento de 120 cm e ponteira plástica. | PEROVINHA | UNI | 350,000 | 0,0000 | 4,1900 | 1.466,50 | Venceu |
| 29 | 13-04-0437 | Vassoura de nylon, com pontas plumadas (desfiadas), c/ base resistente, rosca da vassoura plastificada, inclusive a rosca do cabo para melhor encaixe, c/ dimensões aprox. 22cm de compr. x 4,40cm de largura, cerdas / comprimento mínimo de 10cm sendo 1,5cm plumadas. Contendo marca do produto na unidade. | HARACEM | UNI | 450,000 | 0,0000 | 4,7700 | 2.146,50 | Venceu |
| 41 | 13-04-0449 | Rodo de Borracha dupla para chão, suporte em pinus, inclinado 60cm - cabo plastificado com comprimento de 120cm e ponteira plástica. | PEROVINHA | UNI | 450,000 | 0,0000 | 5,5500 | 2.497,50 | Venceu |
| 50 | 13-04-0458 | Esponja dupla face para limpeza multiuso, resistente, sendo um lado com fibra sintética com abrasivo para limpeza de superfícies difíceis e o outro lado com espessura de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, medindo 150 x 75 x 22 mm. | BETTANIN | PCT | 25.000,000 | 0,0000 | 0,7500 | 18.750,00 | Venceu |
| 53 | 13-04-0461 | Hipoclorito líquido 10 a 12%, galão com 5 litros, Aspecto: líquido, límpido. Cor: Ligeiramente amarelada, Odor: Característico, pH Puro, 25 °c: menor ou igual a 13,5, Densidade à 25 °C: 1,015 - 1,035g/mL, Teor de cloro ativo : 0,85% - 1,15%, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. O produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Este item deverá ser cotado por unidade. Acondicionado em caixa de papelão. | ONIXX | GAL | 3.150,000 | 0,0000 | 10,5000 | 33.075,00 | Venceu |
| 54 | 13-04-0462 | Limpa vidros - embalagem de plástico com 500ml do produto - tampa tipo fliptop. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS. | ONIXX | Frasc | 4.500,000 | 0,0000 | 1,6100 | 7.245,00 | Venceu |
| 58 | 13-04-0466 | Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. | ONIXX | GAL | 9.375,000 | 0,0000 | 5,7600 | 54.000,00 | Venceu |

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

Documento assinado digitalmente
gov.br Marcos Adriano Bora
Data: 09/09/2021 13:48:21-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Nr. do Processo:** 22/2021 **Licitação:** 14/2021 - PE **Data da Homologação:** 25/08/2021
**Fornecedor:** 2645 - COMERCIAL BORA EIRELI

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 13-04-0470 | Luva de proteção e segurança para limpeza, forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho P. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.Luva de proteção e segurança para limpeza, forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho P. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante | LALAN | PAR | 1.000,000 | 0,0000 | 2,3500 | 2.350,00 | Venceu |
| 64 | 13-04-0472 | Saco de lixo domiciliar - capacidade 100 litros. Fardo com 100 unidades. Contendo marca do produto na embalagem | IKEPLAST | FRD | 3.150,000 | 0,0000 | 19,5000 | 61.425,00 | Venceu |
| 67 | 13-04-0475 | Saco de lixo domiciliar - capacidade 40 litros, fardo c/ 100 unidades. Contendo marca do produto na embalagem. | IKEPLAST | FRD | 1.000,000 | 0,0000 | 8,6000 | 8.600,00 | Venceu |
| 68 | 13-04-0476 | Saco de lixo domiciliar - capacidade 60 litros, fardo c/ 100 unidades. Contendo marca do produto na Embalagem. | IKEPLAST | FRD | 3.000,000 | 0,0000 | 10,7600 | 32.280,00 | Venceu |
| 69 | 13-04-0477 | Saco de lixo domiciliar - capacidade 80 litros, fardo c/ 100 unidades. Contendo marca do produto na Embalagem | IKEPLAST | FRD | 2.625,000 | 0,0000 | 17,1400 | 44.992,50 | Venceu |
| 71 | 13-04-0479 | Cera líquida com no mínimo 5000ml, com polifilme para dar brilho e proteção em piso, com registro do produto e do fabricante do ministério da Saúde. | ONIXX | UNI | 1.250,000 | 0,0000 | 16,0000 | 20.000,00 | Venceu |
| 73 | 13-04-0481 | Rodo de Borracha dupla para chão, suporte em plástico, inclinado 60 cm - cabo plastificado com comprimento de 120 cm e ponteira plástica. | HARACEM | UNI | 500,000 | 0,0000 | 7,5000 | 3.750,00 | Venceu |
| 87 | 13-04-0495 | Sanizante em pó específico para higienização de frutas, legumes e verduras,com cloro ativo,registro na Anvisa e Ministério da Saúde, Embalagem de 1 KG. | NEO CLEAN SANITVEG | UNI | 800,000 | 0,0000 | 11,0000 | 8.800,00 | Venceu |
| 89 | 13-04-0497 | Saco de lixo domiciliar colorido - capacidade 100 litros. (colorido nas cores azul, Vermelho, amarelo e verde) Fardo com 100 unidades. Contendo marca do produto na embalagem. OS SACOS DEVERÃO SER FABRICADOS E EMBALADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 | IKEPLAST | UNI | 500,000 | 0,0000 | 26,0000 | 13.000,00 | Venceu |

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fazenda
Documento assinado digitalmente
gov.br Marcos Adriano Bora
Data: 09/09/2021 13:48:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Nr. do Processo:** 22/2021 **Licitação:** 14/2021 - PE **Data da Homologação:** 25/08/2021
**Fornecedor:** 2645 - COMERCIAL BORA EIRELI

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | 14-01-0300 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: biodegradável, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico, indicado para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. Composição mínima: tensoativo aniônico biodegradável seqüestraste, conservantes, espessante, corante, fragrância e água, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Apresentar marca do produto e notificação na ANVISA/MS. | ONIXX | Frasc | 37.000,000 | 0,0000 | 1,1600 | 42.920,00 | Venceu |
| 115 | 13-04-0461 | Hipoclorito líquido 10 a 12%, galão com 5 litros, Aspecto: líquido, límpido. Cor: Ligeiramente amarelada, Odor: Característico, pH Puro, 25 °c: menor ou igual a 13,5, Densidade à 25 °C: 1,015 - 1,035g/mL, Teor de cloro ativo : 0,85% - 1,15%, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. O produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Este item deverá ser cotado por unidade. Acondicionado em caixa de papelão. | ONIXX | GAL | 1.050,000 | 0,0000 | 15,2300 | 15.991,50 | Venceu |
| 118 | 13-04-0466 | Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. | ONIXX | GAL | 3.125,000 | 0,0000 | 5,8200 | 18.187,50 | Venceu |
| 120 | 13-04-0472 | Saco de lixo domiciliar - capacidade 100 litros. Fardo com 100 unidades. Contendo marca do produto na embalagem | IKEPLAST | FRD | 1.050,000 | 0,0000 | 19,5000 | 20.475,00 | Venceu |
| 122 | 13-04-0476 | Saco de lixo domiciliar - capacidade 60 litros, fardo c/ 100 unidades. Contendo marca do produto na Embalagem. | IKEPLAST | FRD | 1.000,000 | 0,0000 | 10,6000 | 10.600,00 | Venceu |
| 123 | 13-04-0477 | Saco de lixo domiciliar - capacidade 80 litros, fardo c/ 100 unidades. Contendo marca do produto na Embalagem | IKEPLAST | FRD | 875,000 | 0,0000 | 12,6500 | 11.068,75 | Venceu |

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021 Licitação: 14/2021 - PE Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: 2645 - COMERCIAL BORA EIRELI** | | | | | | | | | |
| 124 | 13-04-0480 | Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, Tamanho M, embalagem com 100 unidades | VOLK | Cx | 875,000 | 0,0000 | 45,7100 | 39.996,25 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 112.275,000 | | | 531.489,00 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
Marcos Adriano Bora
Data: 09/09/2021 13:26:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1621
Folha nº
Assinatura

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.094.110/0001-10
**Razão Social:** COMERCIAL BORA E FILHO LTDA
**Endereço:** ESTR ESTRADA RIO VERDE ACIMA SN / FAXINAL DO TANQUE / ARAUCARIA / PR / 83700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2021 a 16/09/2021

**Certificação Número:** 2021081801085207110069

Informação obtida em 30/08/2021 10:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMERCIAL BORA EIRELI**
**CNPJ: 04.094.110/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:30 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2021.
Código de controle da certidão: **8ED1.799A.7CCA.E792**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
16 22
Folha nº
Assinatura

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024425812-21**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1623
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.094.110/0001-10**
Nome: **COMERCIAL BORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (28/06/2021 08:59:56)*

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

Home Page: https://araucaria.atende.net

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA

# Nº 78484/2021

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social:** | COMERCIAL BORA EIRELI |
| **CPF/CNPJ:** | 04.094.110/0001-10 |
| **Endereço:** | ESTRADA PARA RIO VERDE ACIMA |
| **Nº:** | SN |
| **Bairro:** | FAXINAL DO TANQUE |
| **CEP:** | 83.700-970 |
| **Complemento:** | S/N. |
| **Cidade:** | Araucária |
| **Estado:** | Paraná |

PM FAZENDA RIO GRANDE 1624 Folha nº Assinatura

**Finalidade:** DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

**Observação:**

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários em curso de cobrança relativo a inscrição acima descrita. Outrossim, a presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Nota: Caso seu nome não esteja cadastrado nesta repartição, rigorosamente como acima, o mesmo poderá estar em Débito, porque a emitimos da forma como foi requerida.

Araucária PR segunda-feira, 06 de setembro de 2021 às 24:00 hs.

**Certidão Válida até 06/10/2021**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT221203-28389-LCITNLGQXABZ-0 Emitida no Portal do Cidadão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PM FAZENDINHA SECRETARIA
Folha nº 1625
Assinatura

Nome: COMERCIAL BORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.094.110/0001-10
Certidão nº: 23130670/2021
Expedição: 29/07/2021, às 15:50:42
Validade: 24/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.094.110/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
1626
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.604.118/0001-07, Inscrição Estadual nº. 90713802-00, Inscrição Municipal nº. 11359, com endereço à Avenida Paraná, n° 1741 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR - CEP : 83.833-082, Fone: (41) 3075-7199 – Email: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com, neste ato representado por **Renato Luis Montanari**, inscrito no CPF sob nº. 262.444.890-04.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 34.953,50 (trinta e quatro mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

RENATO LUIS MONTANARI 26244489004

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1627 Assinatura

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;



RENATO LUIS MONTANARI 25244489004

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1629 Folha nº Assinatura

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



RENATO LUIS MONTANARI:62444689004

1630

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |



RENATO LUIS MONTANARI: 26244489004

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1631
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |



RENATO LUIS MONTANARI 26244489094

| | | |
|---|---|---|
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

PM FAZENDA RIO GRANDE
1632
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:



RENATO LUIS MONTANARI: 26244489004

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1674
Assinatura

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



RENATO LUIS MONTANARI: 26244489004

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **GM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP,** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1696
Administração

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



RENATO LUIS MONTANARI 26244489004

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

PM FAZENDA RIO GRANDE 1637 Folha nº Assinatura

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Dados: 2021.09.13 16:39:17 -03'00'

**Renato Luis Montanari**
GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____
Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1638
Assinatura

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Renato Luis Montanari,** representante legal da empresa/organização GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.604.118/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

RENATO LUIS MONTANARI: 26244489004
Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Dados: 2021.09.13 16:39:36 -03'00'

**Renato Luis Montanari**
GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **22/2021** | **Licitação:** | **14/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **12006** | **- GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** | | | | | | | |
| 34 | 13-04-0442 | Inseticida Aerosol - frasco 300ml - proteção contra insetos voadores e rasteiros - fórmula a base de água - ação imediata e contínua (12 horas). Contendo marca do produto na unidade. Validade min. 2 anos. | FREE | Frasc | 200,000 | 0,0000 | 5,6200 | 1.124,00 | Venceu |
| 38 | 13-04-0446 | Lixeira plástica retangular com pedal 40 lt na cor preta | NYCOL | UNI | 350,000 | 0,0000 | 62,3700 | 21.829,50 | Venceu |
| 42 | 13-04-0450 | Vassoura de palha com cabo reto de 90cm, com boa amarração que lhe garante firmeza e durabilidade. | COLOMBINA | UNI | 750,000 | 0,0000 | 16,0000 | 12.000,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ---------->** | | 1.300,000 | | | 34.953,50 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1679

RENATO LUIS MONTANARI: 26244489004
Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Dados: 2021.09.13 16:40:31 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1690
Folha nº
Assinatura

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.604.118/0001-07
**Razão Social:** GM DISTRIBUIDORA LTDA
**Endereço:** AV PARANA 1741 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2021 a 26/09/2021

**Certificação Número:** 2021082802325214098374

Informação obtida em 14/09/2021 08:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1691
Folha nº
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GM DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 21.604.118/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:01 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2022.
Código de controle da certidão: **8BF3.668D.FA80.7960**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024660561-57**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1692
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.604.118/0001-07**
Nome: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (02/08/2021 15:10:57)*

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/09/2021 09h00min

| Número | Validade |
|---|---|
| 17169 | 13/11/2021 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1693
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 21604118000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| | |

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 150140 - GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Endereço: Avenida PARANA, 1741 - Bairro IGUACU - Compl. ESQ C RUA RIO EUFRATES - CEP 83.833-082

Código de Controle

CWQJ3NNQPI5TEA11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de Setembro de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1694
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.604.118/0001-07
Certidão nº: 28210487/2021
Expedição: 14/09/2021, às 08:58:44
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.604.118/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1645
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02 Inscrição Estadual nº. 90685694-83, Inscrição Municipal n° 711577-6, com endereço à Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto – Curitiba/PR, CEP: 82.820-250, telefone: (41) 3367-5931, e-mail: licitatudo2@yahoo.com, neste ato representado por **Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli,** inscrita no CPF n° 047.556.019-16.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 130.095,30 (cento e trinta mil e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Dados: 2021.09.09 09:46:08 -03'00'

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;
o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:2178 2356000102 Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000 0102 Dados: 2021.09.09 09:46:14 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1697
Folha nº
Assinatura

q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782355 6000102

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Dados: 2021.09.09 09:46:32 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1640
Assinatura

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Dados: 2021.06.09 09:46:41 -03'00'

1690

| | | |
|---|---|---|
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Dados: 2021.09.09 09:46:49 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

PM FAZENDA RIO GRANDE 1691 Folha nº Prefeitura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Dados: 2021.08.09 09:46:59 -03'00'

1652

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Dados: 2021.09.09 09:47:08 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1653
Folha nº
Assinatura

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Dados: 2021.06.09 09:47:17 -03'00'

1699

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS**

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782 56000102

FAZENDA RIO GRANDE
1654
Folha nº
Assinatura

declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102
Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102
Dados: 2021.09.09 09:47:48 -03'00'

**Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli**
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____
Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
1657
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli**, representante legal da empresa/organização KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102

Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102
Dados: 2021.09.09 11:40:25 -03'00'

**Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli**
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021** | | **Licitação: 14/2021 - PE** | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | | |
| **Fornecedor: 10628** | | **- KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME** | | | | | | | |
| 4 | 13-04-0412 | Esponja de lã de aço. Pacote com 8 unidades, com fibras de aço uniforme e macia. Contendo na embalagem, informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. | ROPBRILHO | PCT | 1.500,000 | 0,0000 | 1,2000 | 1.800,00 | Venceu |
| 23 | 13-04-0431 | Escova higiênica para vaso sanitário com suporte, confeccionado com cerdas em nylon longas, cabo em plástico com no mínimo 25 cm colocado - com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | HARACEN | UNI | 210,000 | 0,0000 | 5,9500 | 1.249,50 | Venceu |
| 24 | 13-04-0432 | Escova manual, formato oval, base remedindo 7 x 13 cm, cerdas de nylon, 2,5cm com aproximadamente 50 tufos. Tolerância nas medidas de 5 cm. Contendo marca do produto na unidade | HARACEM | UNI | 170,000 | 0,0000 | 2,7600 | 469,20 | Venceu |
| 33 | 13-04-0441 | Refil mop úmido ponta cortada em algodão. Contendo marca do produto na unidade. | BRUSMOP | UNI | 250,000 | 0,0000 | 8,8000 | 2.200,00 | Venceu |
| 37 | 13-04-0445 | Lixeira plástica retangular com pedal 100lt na cor preta | BRALIMPIA | UNI | 200,000 | 0,0000 | 225,0000 | 45.000,00 | Venceu |
| 40 | 13-04-0448 | Conjunto Mop Pó, contendo no mínimo um cabo de alumínio 1,40 x 24 mm de diâmetro - CL140, Refil 40CM composto por fios 100%acrilico que permitem uma estática natural | BRALIMPIA | UNI | 70,000 | 0,0000 | 57,1400 | 3.999,80 | Venceu |
| 43 | 13-04-0451 | Cabo de alumínio prolongador - 75cm | BRALIMPIA | UM | 120,000 | 0,0000 | 16,6600 | 1.999,20 | Venceu |
| 47 | 13-04-0455 | Conjunto Balde - Espremedor 2 águas - Conjunto composto por estrutura tipo "carrinho" confeccionado em polipropileno(contendo 04 rodízios 3" para locomoção), alça em aço tubular com pintura eletrostática, 02 baldes confeccionados em polipropileno (com capacidade de 24 litros cada um) e sistema de espremedor de pressão horizontal. Baldes em 02 cores. Com clip de fixação para haste. Baldes móveis com sinalização lateral. Dimensões aproximadas (permitido variação de até 10%): 83x44x100cm | BRALIMPIA | Conj. | 100,000 | 0,0000 | 493,5000 | 49.350,00 | Venceu |
| 48 | 13-04-0456 | Desentupidor de pia, médio, c/ cabo plástico | HARACEM | UNI | 40,000 | 0,0000 | 3,7500 | 150,00 | Venceu |
| 74 | 13-04-0482 | Cabo de aluminio com suporte para Mop úmido medindo 158cm | BRALIMPIA | UNI | 80,000 | 0,0000 | 29,7200 | 2.377,60 | Venceu |

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 158 Assinatura

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102

Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102 Dados: 2021.09.09 11:44:36 -03'00'

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **22/2021** | **Licitação:** | **14/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **10628** | **- KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME** | | | | | | | |
| 92 | 13-04-0500 | Detergente Neutro Concentrado para todo tipo de roupa (Hospitalar) Pasta Umectante para lavagem de roupas. À base de álcool graxo etoxilado, corante, dodecilbenzenossulfonato de sódio/trietanolamina, perfume, preservativo e água; pH (solução a 1%): 6,5 a 7,5%; Dosagem: 0,5 a 2,0g por Kg de roupa; Temperatura de Trabalho: a frio até 90°C. Utilização: é indicado para umectação e remoção de sujidades, facilitando a penetração do produto no tecido, abrindo as fibras e soltando as sujidades suspensas no tecido. Apresentação balde de 20Kg. OBS: Similar a Hipoclor. | HIPOCLOR | BL | 100,000 | 0,0000 | 215,0000 | 21.500,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 2.840,000 | | | 130.095,30 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102

Assinado de forma digital por KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS:21782356000102
Dados: 2021.09.09 09:48:10 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FAZENDA RIO GRANDE
1660
Folha nº
Assinatura

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.782.356/0001-02
**Razão Social:** KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
**Endereço:** R GUGLIELMO MARCONI 120 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82820-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2021 a 26/09/2021

**Certificação Número:** 2021082802215877724385

Informação obtida em 03/09/2021 16:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS**
**CNPJ: 21.782.356/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:35:24 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2021.
Código de controle da certidão: **1E22.BAE4.0AE3.DF0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1661
Assinatura

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024349421-11**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.782.356/0001-02**
Nome: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1662
Folha nº
Assinatura


*Emitido via Internet Pública (16/06/2021 11:03:32)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

# CERTIDÃO NEGATIVA
## DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.150.322

CNPJ: 21.782.356/0001-02

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:27 do dia 26/07/2021.
Código de autenticidade da certidão: 6D0E0396783F4F90094B1A1125E9C2FAC2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1663
Assinatura

**Válida até 24/10/2021 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1664
Assinatura

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.782.356/0001-02
Certidão nº: 24127562/2021
Expedição: 06/08/2021, às 16:39:44
Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.782.356/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1669
Folha(s)
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, Inscrição Estadual Nº 9042535025, Inscrição Municipal Nº 550329-6, com endereço à Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC – Curitiba/PR, CEP: 81.1170-590, e-mail: kleberdalabona@hotmail.com, telefone: (41) 3042-1069/ 3095-1887, neste ato representado por **Kleber de Moura Dalabona**, inscrito no CPF sob nº. 006.368.929-48.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 36.214,50 (trinta e seis mil e duzentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187

contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

1666

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187

Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Dados: 2021.09.08 16:42:55 -03'00'

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELLI09245 7090000187

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245700001187

PM FAZENDA RIO GRANDE
1669
Folha nº
Assinatura

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |

KLEBER DE MOURA DALASIONA EIRELI:09245708000167

| | | |
|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245700001 87

1671

| | | |
|---|---|---|
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187

1672

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Dados: 2021.09.08 16:46:58 -03'00'

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

1673

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI09245 708000187

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

1675

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Dados: 2021.09.08 16:47:30 -03'00'

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

PM FAZENDA RIO GRANDE 1676 Folhas Assinatura

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Dados: 2021.09.08 16:47:45 -03'00'

**Kleber de Moura Dalabona**
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: Teófilo P. Santos Silva
Matrícula: 357710

PM FAZENDA RIO GRANDE
1677
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Kleber de Moura Dalabona**, representante legal da empresa/organização **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187

Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187
Dados: 2021.09.09 11:19:41 -03'00'

**Kleber de Moura Dalabona**
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **22/2021** | **Licitação: 14/2021 - PE** | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | | |
| **Fornecedor:** | **6043** | **- KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME** | | | | | | | |
| 1 | 13-04-0409 | Balde plástico com capacidade para 20 litros. Alça em metal e reforço no fundo e bordas. Contendo marca do produto na unidade. | ARQPLAST | UNI | 250,000 | 0,0000 | 12,6000 | 3.150,00 | Venceu |
| 6 | 13-04-0414 | Pá coletora de lixo,em plástico,com medida aprox. 19X19cm,cabo com material de alta resistência, tamanho médio, aproximadamente 20 cm de comprimento, tolerância nas medidas de 5 %. Contendo marca do produto na unidade. | CANADA | UNI | 350,000 | 0,0000 | 3,8000 | 1.330,00 | Venceu |
| 7 | 13-04-0415 | Palha de aço n°. 0, composta de aço de carbono - pacote com 30 gramas, contendo marca do produto na embalagem. | VEGGA | PCT | 400,000 | 0,0000 | 1,2200 | 488,00 | Venceu |
| 30 | 13-04-0438 | Vassoura de pelo sintético - base em madeira envernizada resistente. Nas dimensões mínimas de 60 x 4,5 cm. Cabo com aproximadamente 1,20m, inclinado, plastificado inclusive a rosca do cabo para melhor encaixe, com ponteira plástica para pendurar. A base deverá conter aproximadamente 80 tufos dispostos em 4 a 6 carreiras de tufos homogêneos e justapostos de modo a preencher toda a base, os pelos deverão medir aproximadamente 6 cm. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. Contendo marca do produto na unidade. | PEROVINHA | UNI | 300,000 | 0,0000 | 13,2100 | 3.963,00 | Venceu |
| 32 | 13-04-0440 | Vassoura para gari - base em madeira resistente de 40 cm retangular, cerdas em piaçava dura, com 6 a 8 fileiras, aproximadamente 20 tufos cada fileira e cada tufo com cerca de 20 cerdas fixados à base de forma segura com cola branca e cimento, cabo em madeira resistente rosqueado na base. | PEROVINHA | UM | 100,000 | 0,0000 | 18,4000 | 1.840,00 | Venceu |
| 39 | 13-04-0447 | Lixeira plástica redonda sem tampa em PVC 23 lt na cor preta | BRALIMPIA | UNI | 160,000 | 0,0000 | 24,3000 | 3.888,00 | Venceu |
| 44 | 13-04-0452 | Rodo para limpar vidro composto de lavador e limpador montados em um mesmo cabo de fixação de 1,5m. | BRETANIN | UNI | 70,000 | 0,0000 | 47,0000 | 3.290,00 | Venceu |
| 45 | 13-04-0453 | Refil Mop pó algodão - ponta dobrada - fios torcidos e 4 costuras, duas laterais e duas centrais - dimensões: 60x16cm - cor: natural | BRALIMPIA | UNI | 90,000 | 0,0000 | 21,2700 | 1.914,30 | Venceu |
| 46 | 13-04-0454 | Suporte plástico mop pó. Laterais arredondadas - Dimensões: 60x16cm | BRALIMPIA | UNI | 80,000 | 0,0000 | 16,7800 | 1.342,40 | Venceu |
| 77 | 13-04-0485 | Cera líquida na cor amarela com no mínimo 5000ml, com polifilme para dar brilho e proteção em piso, com registro do produto e do fabricante do ministério da Saúde. Acondicionado em caixa de papelão. | DA CASA | GAL | 200,000 | 0,0000 | 24,9500 | 4.990,00 | Venceu |

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI09245708000187

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 16 Assinatura

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 679 Assinatura

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021** | | **Licitação: 14/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 6043** | | **- KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME** | | | | | | | |
| 78 | 13-04-0486 | Cera líquida na cor vermelha com no mínimo 5000ml, com polifilme para dar brilho e proteção em piso, com registro do produto e do fabricante do ministério da Saúde. Acondicionado em caixa de papelão. | DA CASA | GAL | 25,000 | 0,0000 | 24,0000 | 600,00 | Venceu |
| 80 | 13-04-0488 | Detergente líquido pronto para uso, para limpeza de pisos, embalagem de 5 litros. Viscoso para limpeza em pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química: Tensoativos iônicos e não iônicos, dispersantes, coadjuvantes, neutralizantes, corante, essência, ácido dodecibenzeno sulfônico linear 90% ou Cloreto de benzalcônico, água. PH neutro aproximado entre 5,0 a 7,50, líquido denso e viscoso, densidade aproximada 0,950 a 1,050 g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir alta detergência e alto poder de remoção de sujidade e gordura. Apresentação embalagem galão de 5 litros. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. | BONZAO | GAL | 350,000 | 0,0000 | 12,5700 | 4.399,50 | Venceu |
| 82 | 13-04-0490 | Lixeira plástica retangular com pedal 20lt na cor preta | ARQPLAST | UNI | 30,000 | 0,0000 | 30,6600 | 919,80 | Venceu |
| 90 | 13-04-0498 | Rodo, material CABO PLASTICO material suporte: plástico comprimento suporte:120 cm, cor: suporte e cabo prata, quantidade borachas | CANADA | UNI | 150,000 | 0,0000 | 27,3300 | 4.099,50 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 2.555,000 | | | 36.214,50 | |

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 — Assinado de forma digital por KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI:09245708000187 Dados: 2021.09.08 16:49:44 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
1690
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.245.708/0001-87
**Razão Social:** KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA ME
**Endereço:** R WILLIBALDO KAYSER 348 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2021 a 17/09/2021

**Certificação Número:** 2021081901454922535590

Informação obtida em 30/08/2021 08:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
1691
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**
**CNPJ: 09.245.708/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:44 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2022.
Código de controle da certidão: **D627.532A.6C58.B60D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1682
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024859253-31**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.245.708/0001-87**
Nome: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (30/08/2021 00:00:00)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1683
Folha nº
Assinatura

## CERTIDÃO NEGATIVA
## DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.169.969

CNPJ: 09.245.708/0001-87

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:35 do dia 04/08/2021.
Código de autenticidade da certidão: F264E39F7E764BB1090F1CBB0F1B75E979
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 02/11/2021 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1684
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.245.708/0001-87
Certidão nº: 15158972/2021
Expedição: 10/05/2021, às 10:08:24
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.245.708/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1685
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **MR COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.351.556/0001-32, Inscrição Estadual nº. 20.544.234-0, com endereço à Rua Dom José Tomaz, nº 1126, apto 1001, Bairro Tirol, Cidade de Natal/RN, CEP: 59022-250, telefone: (84) 99610-1807, e-mail: martinsrandel.ltda@gmail.com, neste ato representado por seu sócio, Sr. **Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins**, inscrito no CPF sob nº. 915.944.804-00.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 118.098,75 (cento e dezoito mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400
Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:49:19 -03'00'

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1686 Assinatura

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:49:30 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1687
Assinatura

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:49:40 -03'00'

1688

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:49:49 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1699
Folha nº
Assinatura

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 — Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:49:58 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 — Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:50:08 -03'00'

1691
Folha nº
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400
Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:50:16 -03'00'

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1692 Folha nº Assinatura

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:50:26 -03'00'

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

1693

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:50:36 -03'00'

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1694 Folha nº Assinatura

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 — Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400 Dados: 2021.09.09 17:50:45 -03'00'

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **MR COMÉRCIO LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1695
Assinatura

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1696
Folha nº
Assinatura

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400

Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400
Dados: 2021.09.09 17:49:03 -03'00'

**Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins**
MR COMÉRCIO LTDA

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1697
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins**, representante legal da empresa/organização **MR COMÉRCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.351.556/0001-32, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400

Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400
Dados: 2021.09.09 17:51:16 -03'00'

**Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins**
**MR COMÉRCIO LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021** | | **Licitação: 14/2021 - PE** | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | | |
| **Fornecedor: 20574** | | **- MR COMERCIO LTDA** | | | | | | | |
| 72 | 13-04-0480 | Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, Tamanho M, embalagem com 100 unidades | MEDIX - CA 44562 | Cx | 2.625,000 | 0,0000 | 44,9900 | 118.098,75 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 2.625,000 | | | 118.098,75 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400

Assinado de forma digital por FILIPE BRUNO DE ARAUJO RAMOS MARTINS:91594480400
Dados: 2021.09.09 17:47:27 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1699
Folha nº
Assinatura

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.351.556/0001-32
**Razão Social:** MARTINS E RANDEL COMERCIO LTDA
**Endereço:** R DOM JOSE TOMAZ / TIROL / NATAL / RN / 59022-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2021 a 22/09/2021

**Certificação Número:** 2021082401234255875645

Informação obtida em 08/09/2021 08:26:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MR COMERCIO LTDA**
**CNPJ: 37.351.556/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:54:08 do dia 11/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2022.
Código de controle da certidão: **2DC5.8134.AD62.0BE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1700
Folha nº
Assinatura

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**Secretaria de Estado da Tributação**
**Procuradoria Geral do Estado**

# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7048559
## DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MR COMERCIO LTDA**
CNPJ: **37.351.556/0001-32** Inscrição Estadual: **20.544.234-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

## ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **02/09/2021** às **08:34:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **181.223.155.131**.

Validade até **30/12/2021**.

SEFAZ/RN FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1701
Assinatura

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Prefeitura Municipal do Natal

## SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

# Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

| Nº da Certidão: | Código de Validação: | Observação: |
|---|---|---|
| 2161684 | 43612625707 | A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut |

**Contribuinte:**

| CPF/CNPJ: | Nome/Razão Social: |
|---|---|
| 37.351.556/0001-32 | MR COMERCIO LTDA |
| **Situação Cadastral:** | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO |

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**
220.664-9 - 37.351.556/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

SEMUT/FAZENDA RIO GRANDE
1702
Folha nº
Assinatura

**Validade:**
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**
Natal (RN), 10 de setembro de 2021

Emitida pela sessão: 377718373 através do IP: 181.223.155.131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1709
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.351.556/0001-32
Certidão nº: 22844220/2021
Expedição: 27/07/2021, às 11:20:23
Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.351.556/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1704

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.329.901/0001-52, Inscrição Estadual CAD ICMS n° 319/0004201, com sede na Rua do Comércio, nº 855, CEP: 98.410-000, bairro: Centro, cidade de Taquarucu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, telefone: (55) 3739-1017, e-mail: licitacao@mgsbrasil.com.br, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. **Gilgia Perini Gambin**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 1074386275 e CPF/MF 002.259.920-46.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Dados: 2021.09.10 13:22:09 -03'00'

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;
o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1705 Assinatura



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Dados: 2021.09.10 13:22:23 -03'00'

q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

FAZENDA RIO GRANDE
1706
Folha nº
Assinatura

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2021.09.10 13:22:38 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE 1707 Folha Assinatura

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Dados: 2021.09.10 13:22:52 -03'00'

1708

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2021.09.10 13:23:06 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Dados: 2021.09.10 13:23:20 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

PM FAZENDA RIO GRANDE
1710
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2021.09.10 13:23:43 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1711
Folha nº
Assinatura

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2021.09.10 13:24:02 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1772
Folha nº
Assinatura

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Dados: 2021.09.10 13:24:13 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE 1713 Folha nº Assinatura

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Dados: 2021.09.10 13:24:26 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1716
Assinatura

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Dados: 2021.09.10 13:24:41 -03'00'

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1715
Folha
Assinatura

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046

Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2021.09.10 13:24:56 -03'00'

**Gilgia Perini Gambin**
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____
Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1716
Assinatura

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Gilgia Perini Gambin,** representante legal da empresa/organização MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 25.329.901/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046

Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2021.09.10 13:25:08 -03'00'

**Gilgia Perini Gambin**
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **22/2021** | **Licitação:** | **14/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **15085** | **- MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI** | | | | | | | |
| 60 | 13-04-0468 | Luva de proteção e segurança para limpeza, forroflocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho G. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. | VOLK | PAR | 8.500,000 | 0,0000 | 2,3400 | 19.890,00 | Venceu |
| 61 | 13-04-0469 | Luva de proteção e segurança para limpeza, forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho M. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante | VOL | PAR | 2.000,000 | 0,0000 | 2,3400 | 4.680,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 10.500,000 | | | 24.570,00 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046

Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2021.09.10 13:21:46 -03'00'

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDINHO GRANDE
1718
Folha nº
Assinatura

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.329.901/0001-52
**Razão Social:** MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
**Endereço:** RUA DO COMERCIO 855 / CENTRO / TAQUARUCU DO SUL / RS / 98410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2021 a 18/09/2021

**Certificação Número:** 2021082001490967319680

Informação obtida em 26/08/2021 09:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1719
Folha
Assinatura

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ: 25.329.901/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:15 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2022.
Código de controle da certidão: **A20B.DA70.8F48.6927**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017501066**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MGS BRASIL DISTRIB EIRELI**

Endereço: **RUA DO COMERCIO, 855, TERREO**
**CENTRO, TAQUARUCU DO SUL - RS**

CNPJ: **25.329.901/0001-52**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

FAZENDA RIO GRANDE PR
1720
Folha nº
Assinatura

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027414129**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 26/08/2021 09h05min

| Número | Validade |
|---|---|
| 1209 | 25/09/2021 |

PM TAQUARUÇU DO SUL GRANDE
1721
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 25329901000152

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2357 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço: Rua DO COMERCIO, 855 - Bairro CENTRO - Compl. SALA TERREO - CEP 98.410-000

Código de Controle

CWZRVI60T2DAO1R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Taquaruçu do Sul (RS), 26 de Agosto de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.329.901/0001-52
Certidão nº: 17910874/2021
Expedição: 04/06/2021, às 09:19:59
Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.329.901/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1723
Folha nº
Assinatura

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.909/0001-95, Inscrição Estadual nº. 438.131.259-117, com endereço à Rua Maria Fernades Cavallari, nº 1522, CEP: 17526-341, Jardim Cavallari, Marília/SP, telefone: (14) 3422-6663, e-mail: contabilidade.simone@kintec.com.br, neste ato representado por sua sócia, Sra. **Ariane Pompilio dos Santos**, inscrita no CPF sob nº. 292.479.998-80.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Dados: 2021.09.14 09:49:04 -03'00'

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880

Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Dados: 2021.09.14 09:49:14 -03'00'

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Dados: 2021.09.14 09:49:25 -03'00'

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Dados: 2021.09.14 09:49:33 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1727
Assinatura

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Dados: 2021.09.14 09:49:42 -03'00'

1728

| | | |
|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Dados: 2021.09.14 09:49:51 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1799
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Dados: 2021.09.14 09:50:00 -03'00'

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

1730
Folha nº
Assinatura

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Dados: 2021.09.14 09:50:08 -03'00'

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1731
Assinatura

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Dados: 2021.09.14 09:50:16 -03'00'

1732
Folha nº
Assinatura

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Dados: 2021.09.14 09:50:25 -03'00'

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1733
Folha nº
Assinatura

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880 Dados: 2021.09.14 09:50:33 -03'00'

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
1734
Folha nº
Assinatura

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880

Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Dados: 2021.09.13 16:46:45 -03'00'

**Ariane Pompilio dos Santos**
P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Ariane Pompilio dos Santos**, representante legal da empresa/organização **P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.909/0001-95, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880

Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Dados: 2021.09.13 16:46:58 -03'00'

**Ariane Pompilio dos Santos**
P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021** | | **Licitação: 14/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 20572** | | **- P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI** | | | | | | | |
| 81 | 13-04-0489 | Limpa Alumínio Líquido, Embalagem de 500 ml: Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido, com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação. Validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS. | DESOMAX | Frasc | 100,000 | 0,0000 | 2,7900 | 279,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 100,000 | | | 279,00 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880

Assinado de forma digital por ARIANE POMPILIO DOS SANTOS:29247999880
Dados: 2021.09.13 16:48:19 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1737
Folha nº
Assinatura

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.835.909/0001-95
**Razão Social:** P.P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - ME
**Endereço:** RUA MARIA FERNANDES CAVALLARI 1522 / JARDIM CAVALLARI / MARILIA / SP / 17526-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2021 a 25/09/2021

**Certificação Número:** 2021082701025538582001

Informação obtida em 08/09/2021 08:22:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

1238

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI**
**CNPJ: 02.835.909/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:11 do dia 04/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2021.
Código de controle da certidão: **A55C.0657.9FDD.3DD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Governo do Estado de São Paulo**
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SPA - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO TUPÃ

1739

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
**Nº SFP-CER-2021/04137**

**Nome: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI**
**Inscrição Estadual: 438.131.259.117 CNPJ:** 02.835.909/0001-95
**Endereço:** RUA MARIA FERNANDES CAVALLARI , 1522 , JARDIM CAVALLARI , MARÍLIA - SP , CEP: 17526-341
**Situação Cadastral:** Ativo
**Posto Fiscal de vinculação:** DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE MARILIA

**CERTIFICO** que **NÃO CONSTAM,** até a data de emissão deste documento, débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, declarados ou apurados, pendentes de inscrição na Dívida Ativa, de responsabilidade do estabelecimento acima identificado.

**Finalidade:** PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**Avisos:**
**1 -** Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
**2 -** Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
**3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
**4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

| Local: | Data: |
|---|---|
| DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE MARILIA | 14 de julho de 2021. |

Responsável:
JAIR ROSA
AGENTE FISCAL DE RENDAS

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Tupã, 14 de julho de 2021.

IZAIAS PERES COFANI
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
SPA - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO TUPÃ

SFPCER202104137A

| *Classif. documental* | 006.01.09.002 |
|---|---|

Assinado com senha por IZAIAS PERES COFANI - 14/07/2021 às 09:59:44 e JAIR ROSA - 14/07/2021 às 10:15:28.
Documento Nº: 20824080-8194 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20824080-8194

SIGA

**Governo do Estado de São Paulo**
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SPA - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO TUPÃ

JAIR ROSA
CHEFE
DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE MARILIA

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
1740
Folha nº
Assinatura



SFPCER202104137A

Assinado com senha por IZAIAS PERES COFANI - 14/07/2021 às 09:59:44 e JAIR ROSA - 14/07/2021 às 10:15:28.
Documento Nº: 20824080-8194 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20824080-8194

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - SP - (14) 3402-6000
Inscrição no CNPJ: 44.477.909/0001-00

**SECRETARIA DA FAZENDA**

## CERTIDÃO Nº 446610 / 2021

| | |
|---|---|
| Requerente | **P.P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA-ME** |
| Protocolo | **17064/2021** |
| Finalidade | **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** |
| Crc | **51830** |
| Razao | **P.P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA-ME** |
| CNPJ / CPF | **02.835.909/0001-95** |
| Inscrição | |
| Endereco | **-, 1522** |
| Bairro | **Cidade MARILIA** **Estado SP** |

1791

Chefe da Divisão do Cadastro Fiscal Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA

Atendendo ao despacho exarado no protocolo acima, que dos assentamentos existentes nesta Prefeitura, verificou-se constar que em nome da firma "P.P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA-ME", inscrita no CNPJ nº. 02.835.909/0001-95, não consta lançamento de imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário desta Prefeitura, para fins de Tributação, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Prefeitura exigir em qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Esta certidão é válida por 06 (seis) meses, conforme DECRETO número 7212/1996.

O referido é verdade, pelo que assina a presente certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, aos 12 de Abril de 2021

Silvia Eiko Shimojo
Chefe da Divisão do Cadastro Fiscal Imobiliário

Funcionário: RAFAEL GONÇALVES ROQUE

Esta certidão é valida até 12/10/2021

13/04/2021 09:46:29

CertidaoTextoLivre

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 11:28:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/29041304211467134296

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 29041304211467134296-1
Data: 13/04/2021 11:25:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ25063-CQFO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

# Certidão de Inscrição e Situação Cadastral Mobiliária

Número 471127/2021

Identificação

| | |
|---|---|
| CCM | **27930** |
| Contribuinte | **P.P.QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI EPP** |
| CNPJ / CPF | **02.835.909/0001-95** |
| IE / RG | **438.131.259.117** |
| Endereco | **17526-160 - MARIA FERNANDES CAVALLARI AV, 1522** |
| Bairro | **Cidade: MARILIA** **Estado: SP** |
| Atividade | **INDUSTRIA COMERC.PRODS.QUIMIC.** |
| Inicio Atividade | **19/02/1999** |
| Situação Cadastral | **ATIVO** |

1742

**ATENÇÃO:** Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marilia, Quarta-feira 25 Agosto 2021
Número: 471127/2021
Inscrição: 27930

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
**http://www.marilia.sp.gov.br**

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1793

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.835.909/0001-95
Certidão nº: 25656473/2021
Expedição: 20/08/2021, às 08:20:28
Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.835.909/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1744

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA **PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.983/0001-98, Inscrição NIRE nº.412098581, com endereço à Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, , Bairro Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-050, telefone: (41) 3383-4630, e-mail: amplacomercial@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Pedro de Paula Teixeira Neto**, inscrito no CPF sob nº. 170.442.009-15.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais**), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 09:58:11 -03'00'

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;
o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915

Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 09:58:34 -03'00'

q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

1796

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915

Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 09:58:56 -03'00'

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

1747

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 09:59:14 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1748
Folha nº
Assinatura

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:00:00 -03'00'

1749

| | | |
|---|---|---|
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:00:19 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

1750

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915

Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:00:36 -03'00'

1751
Folha 08

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:00:54 -03'00'

1752

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:01:12 -03'00'

1753

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915

Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:01:31 -03'00'

1759

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915

Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:01:50 -03'00'

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:02:13 -03'00'

**Pedro de Paula Teixeira Neto**
PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____
Teófilo E. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Pedro de Paula Teixeira Neto,** representante legal da empresa/organização **PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.983/0001-98, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915

Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:02:39 -03'00'

**Pedro de Paula Teixeira Neto**
PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021 Licitação: 14/2021 - PE Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: 20573 - PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA** | | | | | | | | | |
| 57 | 13-04-0465 | Sabão liquido Biodegradável - Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, com registro no Ministério da Saúde. Contendo marca do produto na embalagem. Acondicionado em caixa de papelão. | SUPER LAR | GAL | 6.000,000 | 0,0000 | 13,3500 | 80.100,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 6.000,000 | | | 80.100,00 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915

Assinado de forma digital por PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO:17044200915
Dados: 2021.09.09 10:04:30 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PM PATO BRANCO
1758
Folha
Assinatura

**Inscrição:** 10.956.983/0001-98
**Razão Social:** PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA
**Endereço:** R CAPITAO TOBIAS PEREIRA DA CRUZ 1854 / CARIOCA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**07/09/2021 a 06/10/2021

**Certificação Número:** 2021090702144925285625

Informação obtida em 09/09/2021 10:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

1799

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 10.956.983/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:26 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2022.
Código de controle da certidão: **79D1.7064.9907.00B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024930052-98**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
Folha nº 1760
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.956.983/0001-98**
Nome: **PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (09/09/2021 10:20:21)*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1761

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 24767/2021

**IMPORTANTE:** 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

**"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "**

**IMPRESSA VIA INTERNET**

**CONTRIBUINTE:** PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 10.956.983/0001-98 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 35056
**BAIRRO:** CENTRO
**ENDEREÇO:** RUA CAPITÃO TOBIAS PEREIRA DA CRUZ, 2054
**COMPLEMENTO:** **BLOCO:** **APTO:**
**IDADE:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
**SITUAÇÃO:** ATIVA
**FINALIDADE:** DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** 7ccb13302243bc598fa586f26db359c2

**ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE:** https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de agosto de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1762

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.956.983/0001-98
Certidão nº: 27827841/2021
Expedição: 09/09/2021, às 10:21:42
Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.956.983/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1763

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **R S RICARDO - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.320.366/0001-90, Inscrição Estadual nº. 144/0102675, com endereço à Rua Universitátia, nº 900, Bairro Engenho Velho, Cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, telefone; (51) 99688-9600/3605-2656, e-mail: qualiplax@qualiplax.com.br, neste ato representado por seu sócio Sr. **Rodrigo Steffen Ricardo**, inscrito no CPF sob nº. 924.122.460-68.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 27.497,76 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:45:39 -03'00'

1764

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068

Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:46:53 -03'00'

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

1764

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:48:03 -03'00'

1766

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:48:42 -03'00'

1767

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:49:40 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068 Dados: 2021.09.09 13:50:34 -03'00'

1769

| | | |
|---|---|---|
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:51:12 -03'00'

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

1710

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068

Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:52:05 -03'00'

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:53:07 -03'00'

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1772

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:53:53 -03'00'

1773

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **R S RICARDO - ME** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068

Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:54:45 -03'00'

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068 Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068 Dados: 2021.09.09 13:56:08 -03'00'

**Rodrigo Steffen Ricardo**
R S RICARDO – ME

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____
Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

1774

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo Steffen Ricardo,** representante legal da empresa/organização **R S RICARDO – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.320.366/0001-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068

Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.09 13:57:10 -03'00'

**Rodrigo Steffen Ricardo**
R S RICARDO – ME

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **22/2021** | **Licitação:** | **14/2021 - PE** | | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | |
| **Fornecedor:** | **12002** | **- R S RICARDO ME** | | | | | | | |
| 63 | 13-04-0471 | Saco de lixo hospilatar - capacidade 40 litros - fardo c/ 100 unid. Contendo marca do produto na embalagem | QUALIPLAZ | FRD | 750,000 | 0,0000 | 10,0000 | 7.500,00 | Venceu |
| 96 | 14-01-0306 | Saco de lixo hospitalar branco - capacidade 60 litros, fardo c/ 100 unidades. Contendo marca do produto na embalagem. | QUALIPLAX | FRD | 1.126,000 | 0,0000 | 17,7600 | 19.997,76 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 1.876,000 | | | 27.497,76 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068

Assinado de forma digital por RODRIGO STEFFEN RICARDO:92412246068
Dados: 2021.09.17 14:57:01 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1776
Folha nº
Assinatura

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.320.366/0001-90
**Razão Social:** R S RICARDO
**Endereço:** RUA UNIVERSITARIA 900 SALA 11 / ENGENHO VELHO / TORRES / RS / 95560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2021 a 27/09/2021

**Certificação Número:** 2021082900564255559836

Informação obtida em 02/09/2021 17:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

1777
Folha nº

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: R S RICARDO**
**CNPJ: 13.320.366/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:51 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2021.
Código de controle da certidão: **F772.46C5.9548.FDBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017480225**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **R S RICARDO**

Endereço: **RUA UNIVERSITARIA, 900, SALA 11**
**ENGENHO VELHO, TORRES - RS**

CNPJ: **13.320.366/0001-90**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

ossui 1 Debito(s) AUL/DAT:
. Adm Parcelado

1793

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027387213**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 02/09/2021 17h35min

| Número | Validade |
|---|---|
| 8211 | 01/11/2021 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

R S RICARDO CNPJ: 13.320.366/0001-90

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| | licitação |

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1779
Assinatura

**Inscrições**

Contribuinte: 73136 - R S RICARDO
Endereço: Rua UNIVERSITARIA, 900 - Bairro ENGENHO VELHO - Compl. SALA 11 - CEP 95.560-000

Econômico: 8224 - Fabricação de Prod. Mat. Limpeza e Higiene
Endereço: Rua UNIVERSITARIA, 900 - Bairro ENGENHO VELHO - Compl. SALA 11 - CEP 95.560-000

**Código de Controle**

DEA1GJEANU5D1731

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://torres.rs.gov.br

TORRES (RS), 02 de Setembro de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S RICARDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.320.366/0001-90
Certidão nº: 16955383/2021
Expedição: 29/05/2021, às 22:25:03
Validade: 24/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R S RICARDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.320.366/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1701

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, Inscrição Estadual nº. 258738693, Inscrição Municipal nº. 254198, com endereço à Rua Dom Luiz, n°171 – Bairro: Vila Real, Balneário Camboriu/SC, CEP: 88337-100, telefone: (47) 3311-7391, endereço eletrônico: sv.licitacao@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Soliana Verginia Braga**, inscrita no CPF sob nº. 030.178.600-35.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 38.093,52 (trinta e oito mil e noventa e três reais e cinqüenta e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:34:46 -03'00'

1482
Folha

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;
o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:34:56 -03'00'

q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:35:07 -03'00'

1484

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:35:18 -03'00'

1785

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:35:29 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

1786

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:35:39 -03'00'

1787

| | | |
|---|---|---|
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:35:51 -03'00'

1788

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:36:02 -03'00'

PREFEITURA RIO GRANDE
1789
Folha nº
Assinatura

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:36:12 -03'00'

1790

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:36:23 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1797
Assinatura

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:36:33 -03'00'

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:36:43 -03'00'

**Soliana Verginia Braga**
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____
Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

1793

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Soliana Verginia Braga**, representante legal da empresa/organização **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.178/0001-72, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:36:52 -03'00'

**Soliana Verginia Braga**
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021** | | **Licitação: 14/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 16111** | | **- S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI** | | | | | | | |
| 95 | 14-01-0307 | Saco de lixo hospitalar branco - capacidade 100 litros, com 100 unidades cada fardo. Contendo marca do produto na embalagem. | SCOOBY PLAST | FRD | 1.236,000 | 0,0000 | 30,8200 | 38.093,52 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 1.236,000 | | | 38.093,52 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.09.09 10:37:08 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar | Imprimir

PMBC - ESTADO DA NOTÍCIA
Folha nº 1799
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.888.187/0001-72
**Razão Social:** S V BRAGA IMPORTADORA
**Endereço:** R DOM LUIZ 171 / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2021 a 18/09/2021

**Certificação Número:** 2021082001564941365401

Informação obtida em 06/09/2021 08:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

1796
Folha nº

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**
**CNPJ: 30.888.187/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:52 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2021.
Código de controle da certidão: **330C.7B66.3258.00A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1797
Folha nº
Prefeitura

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**
CNPJ/CPF: **30.888.187/0001-72**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **210140124371601** |
| Data de emissão: | **06/09/2021 07:36:26** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **05/11/2021** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 06/09/2021 07:36:26

**SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU**
**Secretaria da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**

*N° 88180/2021*

Data: 06/09/2021

Requerente: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI Código: 254198

## Identificação do Contribuinte

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI | **Código:** | 254198 |
| **Endereço:** | RUA DOM LUIZ, 171 - VILA REAL | | |
| **Municipio:** | BALNEARIO CAMBORIU | **CEP:** | 88337-100 |
| **CNPJ/CPF:** | 30.888.187/0001-72 | **UF:** | SC |

## Finalidade da Certidão

**Finalidade:**

Participação em Licitações

PMBC - DEPARTAMENTO GERAL
1798
Folha nº
Assinatura

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 6 de setembro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202188180**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1799

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Certidão nº: 12773864/2021
Expedição: 16/04/2021, às 09:50:38
Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.205/0001-30, Inscrição Inscrição Estadual 257.043.373, Inscrição Municipal n° 124295, com endereço à Rua Cidade de Medianeira, n° 150, Ulisses Guimarães – Joinville/SC, CEP: 89230-654, telefone: (47) 3438-0045, e-mail: licitacao@verdesan.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Jonas Martins Araujo**, inscrito no CPF sob nº. 925.220.509-82.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 23.138,34 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Dados: 2021.09.09 08:51:22 -03'00'

contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Dados: 2021.09.09 08:51:43 -03'00'

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

1802

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 50982 3
Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Dados: 2021.09.09 08:52:00 -03'00'

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 50982 4
Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Dados: 2021.09.09 08:52:18 -03'00'

1804

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Dados: 2021.09.09 08:52:36 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |



ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Dados: 2021.09.09 08:52:54 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

1807

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Dados: 2021.09.09 08:53:12 -03'00'

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Dados: 2021.09.09 08:53:28 -03'00'

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

1808

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Dados: 2021.09.09 08:53:44 -03'00'

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a

PM FAZENDA RIO GRANDE 1809 Folha nº Assinatura

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982 Dados: 2021.09.09 08:54:05 -03'00'

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982

Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Dados: 2021.09.09 08:54:28 -03'00'

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Dados: 2021.09.09 08:26:40 -03'00'

**Alexandre Jonas Martins Araujo**
VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____
Teofilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Fl. nº 18/12 Assinatura

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Alexandre Jonas Martins Araujo,** representante legal da empresa/organização VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.205/0001-30, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982

Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Dados: 2021.09.09 08:24:51 -03'00'

**Alexandre Jonas Martins Araujo**
VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021** | | **Licitação: 14/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 13145 - VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIEN** | | | | | | | | | |
| 17 | 13-04-0425 | Amaciante Líquido de roupas - Produto à base de cloreto de dialquil dimetil amônio, formaldeído, ácido graxo, octilmetoxinamato, colágeno e perfume. O produto deve facilitar a remoção da água na extração, a calandragem e o passar a ferro, além de conferir maciez aos tecidos de algodão, poliéster, nylon, lã, etc. Deve auxiliar o processo de neutralização de residual alcalino e de cloro provenientes do processo de lavagem e alvejamento; pH (puro): 3,0 a 3,6; Dosagem: 3,0 a 6,0ml por kg de roupa; Temperatura de Trabalho: a frio até 90°C. Utilização: Amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina a aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. O produto contém colágeno e retarda a formação de bolinhas. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: BOMBONA 20 LITROS. | VERDESAN | UNI | 338,000 | 0,0000 | 51,0900 | 17.268,42 | Venceu |

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982

Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Dados: 2021.09.09 08:27:30 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **22/2021** | **Licitação:** | **14/2021 - PE** | **Data da Homologação:** | **25/08/2021** | | | | |
| **Fornecedor:** | **13145** | **- VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIEN** | | | | | | | |
| 113 | 13-04-0425 | Amaciante Líquido de roupas - Produto à base de cloreto de dialquil dimetil amônio, formaldeído, ácido graxo, octilmetoxinamato, colágeno e perfume. O produto deve facilitar a remoção da água na extração, a calandragem e o passar a ferro, além de conferir maciez aos tecidos de algodão, poliéster, nylon, lã, etc. Deve auxiliar o processo de neutralização de residual alcalino e de cloro provenientes do processo de lavagem e alvejamento; pH (puro): 3,0 a 3,6; Dosagem: 3,0 a 6,0ml por kg de roupa; Temperatura de Trabalho: a frio até 90°C. Utilização: Amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina a aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. O produto contém colágeno e retarda a formação de bolinhas. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: BOMBONA 20 LITROS. | VERDESAN | UNI | 112,000 | 0,0000 | 52,4100 | 5.869,92 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------->** | | 450,000 | | | 23.138,34 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982

Assinado de forma digital por ALEXANDRE JONAS MARTINS ARAUJO:92522050982
Dados: 2021.09.09 08:27:45 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.184.205/0001-30
**Razão Social:** VERDESAN COM ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
**Endereço:** R CIDADE DE MEDIANEIRA 150 SALA 02 / ULISSES GUIMARAES / JOINVILLE / SC / 89230-654

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2021 a 27/09/2021

**Certificação Número:** 2021082901224188477044

Informação obtida em 09/09/2021 08:56:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**
**CNPJ: 18.184.205/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:12 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2022.
Código de controle da certidão: **D5E4.F079.F96C.CF23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**
CNPJ/CPF: **18.184.205/0001-30**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **210140108687330** |
| Data de emissão: | **10/08/2021 13:30:42** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **09/10/2021** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**




**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 10/08/2021 13:30:42

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|---|---|---|
| 89101/2021 | 09/08/2021 | 08/10/2021 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|---|---|
| 18.184.205/0001-30 | Verdesan Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda - Me |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|---|---|
| 124295 | COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA |
| 4300 | INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA |
| 124301 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 124302 | Envasamento e empacotamento sob contrato |

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Logradouro: Cidade De Medianeira, 150 | Complemento: Sala 02 |
| Bairro: Jarivatuba | CEP: 89230-654 |

**AVISO:**

Constam débitos com exigibilidade suspensa

**DESCRIÇÃO:**

Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7° do Decreto n° 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2189101N8767D91**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
**http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp**

| | |
|---|---|
| Município de Joinville | Av. Hermann August Lepper, 10 |

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1819

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.184.205/0001-30
Certidão nº: 20593412/2021
Expedição: 02/07/2021, às 13:42:13
Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.184.205/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **ZOOM COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.890/0001-63, Inscrição Estadual nº.129.941.667-118, com endereço à Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, São Paulo/SP, CEP: 02180-110, telefone: (11) 2649-3727, e-mail: contato@zoomcomercial.com.br, neste ato representado pela Sra. **Ana Aparecida Rosa**, inscrita no CPF sob nº. 076.774.948-03.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$52.055,00 (cinqüenta e dois mil e cinqüenta e cinco reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:48:24 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:48:55 -03'00'

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

1827

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:49:17 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:49:27 -03'00'

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

1822

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:49:43 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:49:55 -03'00'

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:50:19 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:50:30 -03'00'

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

1824
Folha nº
Assinatura

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |

ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.09.08 16:50:44 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Dados: 2021.09.08 16:50:55 -03'00'

1824

| | | |
|---|---|---|
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:51:08 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:51:22 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

1825

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:51:50 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:52:01 -03'00'

1826

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:52:17 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:52:28 -03'00'

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:52:41 -03'00'
ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:52:51 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
1828
Folha nº
Assinatura

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **ZOOM COMERCIAL EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.09.08 16:53:04 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Dados: 2021.09.08 16:53:16 -03'00'

1829

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:53:32 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:53:46 -03'00'

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.09.08 16:54:05 -03'00'

**Ana Aparecida Rosa**
ZOOM COMERCIAL EIRELI

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.09.08 16:55:13 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Dados: 2021.09.08 16:55:26 -03'00'

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

1831

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Ana Aparecida Rosa**, representante legal da empresa/organização **ZOOM COMERCIAL EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.890/0001-63, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.09.08 16:54:19 -03'00'

**Ana Aparecida Rosa**
ZOOM COMERCIAL EIRELI

ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.09.08 16:54:33 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Dados: 2021.09.08 16:54:45 -03'00'

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021 Licitação: 14/2021 - PE Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: 20575 - ZOOM COMERCIAL EIRELI** | | | | | | | | | |
| 5 | 13-04-0413 | Flanela em algodão, com dimensão de 25 x 40 cm. Tolerância nas medidas de 5 %. Com etiqueta de identificação contendo indústria e/ou marca. | NEVES/IRMÃOS NEVES | UNI | 3.500,000 | 0,0000 | 0,8800 | 3.080,00 | Venceu |
| 8 | 13-04-0416 | Pano de louça em algodão, branco, alvejado, forma retangular, acabamento nas pontas com dimensões aprox. 45X75cm, tolerância nas medidas 10%.Com etiqueta de identificação contendo indústria e ou marca. | NEVES/IRMÃOS NEVES | UNI | 7.500,000 | 0,0000 | 2,2500 | 16.875,00 | Venceu |
| 9 | 13-04-0417 | Pano para limpeza de chão em algodão, tipo saco de açúcar, lavado, alvejado e isento de detritos medindo aprox. 45 x 75 cm. Tolerância nas medidas 5 %. Com etiqueta de identificação contendo industria e ou marca. | NEVES/IRMÃOS NEVES | UNI | 9.000,000 | 0,0000 | 2,6800 | 24.120,00 | Venceu |
| 112 | 13-04-0417 | Pano para limpeza de chão em algodão, tipo saco de açúcar, lavado, alvejado e isento de detritos medindo aprox. 45 x 75 cm. Tolerância nas medidas 5 %. Com etiqueta de identificação contendo industria e ou marca. | NEVES/IRMÃOS NEVES | UNI | 3.000,000 | 0,0000 | 2,6600 | 7.980,00 | Venceu |
| | | | | **Total do Fornecedor --------->** | 23.000,000 | | | 52.055,00 | |

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803 Dados: 2021.09.08 16:47:38 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163 Dados: 2021.09.08 16:47:51 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.518.890/0001-63
**Razão Social:** ZOOM COMERCIAL EIRELI
**Endereço:** RUA PINHAL 56 / CIDADE PATRIARCA / SAO PAULO / SP / 03564-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2021 a 07/10/2021

**Certificação Número:** 2021090802340872978358

Informação obtida em 09/09/2021 08:44:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1837

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ZOOM COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ: 39.518.890/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:31 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2022.
Código de controle da certidão: **11C5.6EBB.59D5.0973**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ / IE: 39.518.890/0001-63

PMF FAZENDA/NFS GRANDE
1839
Folha nº
Assinatura

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 21090075503-01 |
| Data e hora da emissão | 09/09/2021 08:44:51 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

**PREFEITURA DE**
**SÃO PAULO**
**FAZENDA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0847205 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 39.518.890/
**Contribuinte:** ZOOM COMERCIAL EIRELI

**Liberação:** 13/08/2021
**Validade:** 09/02/2022

**Tributos Abrangidos:**
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.738.841-8- Inicio atv :22/10/2020 (R SOLD TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 192 - CEP: 02180-110 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:45:17 horas do dia 09/09/2021 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 9AA21964

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1831

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZOOM COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.518.890/0001-63
Certidão nº: 27806008/2021
Expedição: 09/09/2021, às 08:46:19
Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZOOM COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.518.890/0001-63, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1878

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.829.415/0001-54, Inscrição Estadual nº 90774400-00, com endereço à Rua Cacaueiro, n° 144, Bairro: Eucaliptos, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3033-9563, e-mail: licitacao@ligthdistribuidora.com, licita.light@gmail.com, neste ato representado por Elisângela Augusto Rodrigues, inscrito no CPF sob nº. 056.374.809-58.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 83.783,50 (Oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES:05637480958
REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES:05637480958
Dados: 2021.09.22 08:48:37 -03'00'

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

1839
Folha 11

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:48:55 -03'00'

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

1840
Folha nº
Assinatura

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958
Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:49:10 -03'00'

1841

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:49:29 -03'00'.

PMFAZENDA RIO GRANDE
1843
Folha nº
Assinatura

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:49:48 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |

Folha 19

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:50:10 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

1844
Folha nº
Assinatura

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958
Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:50:29 -03'00'

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PMFAZENDA RIO GRANDE
1945
Folha nº
Assinatura

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958
Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958
Dados: 2021.09.22 08:50:50 -03'00'

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

1846

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958
Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:52:08 -03'00'

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1847

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:55:19 -03'00'

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

1348

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:55:42 -03'00'

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.22 08:57:07 -03'00'

**Elisângela Augusto Rodrigues**
LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____
Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

1850

Prezados Senhores,

Eu, **Elisângela Augusto Rodrigues**, representante legal da empresa/organização LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.829.415/0001-54, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958 Dados: 2021.09.23 10:35:13 -03'00'

**Elisângela Augusto Rodrigues**
LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021** | | **Licitação: 14/2021 - PE** | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | | |
| **Fornecedor: 14782** | | **- LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI** | | | | | | | |
| 13 | 13-04-0421 | Sabão de coco em barra - pacote com 5 unidades. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número de lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS. | GIRANDO SOL | PCT | 400,000 | 0,0000 | 8,2300 | 3.292,00 | Venceu |
| 26 | 13-04-0434 | Luva para rodo limpa vidros. Dimensões: 30 cm; Peso da embalagem: 0,74 kg | PERFECT | UNI | 100,000 | 0,0000 | 30,6200 | 3.062,00 | Venceu |
| 35 | 13-04-0443 | Pasta auto limpante - limpa seco e úmido - super glicerinado para limpeza de computador. Embalagem contendo 400gramas do produto. Contendo marca o produto na unidade. | LIMPTEK | PCT | 100,000 | 0,0000 | 7,4200 | 742,00 | Venceu |
| 51 | 13-04-0459 | Desinfetante em pedra para vaso sanitário -desodorizante - Caixa contendo 01 pedra desinfetante com 35 gramas e um gancho para acoplar à borda do vaso sanitário - fragrâncias variadas. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. | DESOLAR | Cx | 2.000,000 | 0,0000 | 0,9300 | 1.860,00 | Venceu |
| 83 | 13-04-0491 | Luva de segurança confeccionada em látex natural e neoprene, interior forrado em algodão flocado, palma antiderrapante. CA: 37843 Tamanho M | VALPLASTIC | PAR | 150,000 | 0,0000 | 8,6100 | 1.291,50 | Venceu |
| 97 | 14-01-0308 | Saco de lixo hospitalar branco - capacidade 200 litros, fardo com 100 unidades. Contendo marca do produto na embalagem | SAFETY | FRD | 1.152,000 | 0,0000 | 45,0000 | 51.840,00 | Venceu |
| 125 | 14-01-0308 | Saco de lixo hospitalar branco - capacidade 200 litros, fardo com 100 unidades. Contendo marca do produto na embalagem | VALPLASTIC | FRD | 384,000 | 0,0000 | 56,5000 | 21.696,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 4.286,000 | | | 83.783,50 | |

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2021.

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES REGLY:05637480958
Dados: 2021.09.22 08:48:05 -03'00'

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1852

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.829.415/0001-54
**Razão Social:** LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
**Endereço:** RUA RUA CACAUEIRO 144 LOJA 05 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-497

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021

**Certificação Número:** 2021083104263122657355

Informação obtida em 17/09/2021 10:46:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

1847

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ: 29.829.415/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:27 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2021.
Código de controle da certidão: **71B0.67A0.762C.CCFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1854

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024994237-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.829.415/0001-54**
Nome: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (17/09/2021 10:50:37)*

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/09/2021 10h51min

| Número | Validade |
|---|---|
| 17471 | 16/11/2021 |

1855

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 29829415000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| | |

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 169116 - LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço: Rua CACAUEIRO, 144 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-497

Código de Controle

CWNNBZK79RSDSR31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Setembro de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1896

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.829.415/0001-54
Certidão nº: 28564710/2021
Expedição: 17/09/2021, às 10:51:47
Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.829.415/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1857

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021**

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.592.821/0001-08, Inscrição Estadual nº. 90.867.308-52, com endereço à Avenida Londres, nº 491, CEP: 83.405-110, bairro: Rio Verde, cidade de Colombo, Estado do Paraná, telefone: (41) 99612-7017, e-mail: contatosgaraujo@gmail.com, neste ato representado por sua sócia, Sra. **Selma Gomes de Araujo**, inscrita no CPF sob nº. 17.239.869-09.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 23.940,30 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909

Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:12:54 -03'00'

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

**3.** Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutif, Mat.: 349.014;
b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909

Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:13:20 -03'00'

1859

o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:13:40 -03'00'

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

1860

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Dados: 2021.09.09 10:14:03 -03'00'

1864

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional | Fonte | Secretária |
|---|---|---|
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | SMMA |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | SMMA |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | SMG |
| 06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30 | 1000 | SMG |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | SMTER |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | SMH |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30 | 1000 | SMDE |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | SECULT |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30. | 1510 | SMOP |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | SMOP |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME |

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Dados: 2021.09.09 10:14:27 -03'00'

1862

| | | |
|---|---|---|
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30 | 1104 | SME |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1934 | SMAS |
| 17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | SMAS |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | SMAS |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 10941 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 11726 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | SMAS |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | SMAS |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | SMH |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Dados: 2021.09.09 10:14:51 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 1515 | FUNREBOM |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000 | GABINETE |

1963

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Dados: 2021.09.09 10:15:15 -03'00'

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Dados: 2021.09.09 10:15:38 -03'00'

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

1865

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:16:03 -03'00'

1866
Folha nº
Assinatura

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:16:26 -03'00'

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

1867

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

**P/Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Torquato de Linhares**
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Rodrigo Molinari**
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909 Dados: 2021.09.08 16:52:42 -03'00'

**Selma Gomes de Araujo**
SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**Testemunhas:**

Nome: _____

Nome: _____
Teofilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**
**PROTOCOLO 11282/2021**
**Processo Administrativo nº. 22/2021**

1869

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Selma Gomes de Araujo**, representante legal da empresa/organização **SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 39.592.821/0001-08, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.08 16:52:13 -03'00'

**Selma Gomes de Araujo**
SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 22/2021** | | **Licitação: 14/2021 - PE** | | **Data da Homologação: 25/08/2021** | | | | | |
| **Fornecedor: 20527** | | **- SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** | | | | | | | |
| 2 | 13-04-0410 | Balde, material plástico, inclusive alça plástica, capacidade 12 litros, características adicionais: reforço no fundo e bordas. Contendo marca do produto na unidade. | COLOR | UNI | 400,000 | 0,0000 | 9,8600 | 3.944,00 | Venceu |
| 3 | 13-04-0411 | Balde, material plástico, inclusive alça plástica, capacidade 8 litros, características adicionais: reforço no fundo e bordas. Contendo marca do produto na unidade. | COLOR | UNI | 500,000 | 0,0000 | 7,0000 | 3.500,00 | Venceu |
| 11 | 13-04-0419 | Prendedor de roupa composto de plástico e mola de aço - pacote com 12 unidades. Contendo marca do produto no pacote. | IMPORT | PCT | 650,000 | 0,0000 | 1,4400 | 936,00 | Venceu |
| 25 | 13-04-0433 | Espanador sintético: 30 cm - com cerdas finas em polipropileno e cabo longo de plástico. Próprio para extração de pó, lavável. Contendo marca do produto na unidade. | IMPORT | UNI | 40,000 | 0,0000 | 17,8900 | 715,60 | Venceu |
| 28 | 13-04-0436 | Sabão glicerinado com 200grs em barras, embalado em filme de polietileno ou PVC, reciclável com registro do produto no Ministério da Saúde, conforme Portaria 5/SNVS/MS de 15/01/1985. Pacote com 5 unidades. Contendo marca do produto na embalagem. | LIMPISSIMA | PCT | 1.500,000 | 0,0000 | 4,5300 | 6.795,00 | Venceu |
| 84 | 13-04-0492 | Suporte de sabonete líquido com reservatório, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla. Comercializados nas versões com reservatório e para refil. DIMENSÕES: A = Altura: 26,3 cm L= Largura: 13,8 cm P= Prof: 12,6 cm. | CONTABIL | UNI | 330,000 | 0,0000 | 19,0900 | 6.299,70 | Venceu |

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909

Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 09:59:58 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO ( ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

1872

**Nome: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
**CNPJ: 39.592.821/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:00 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2021.
Código de controle da certidão: **1B0A.475F.5BBD.E789**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 024667719-56**

1873

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.592.821/0001-08**
Nome: **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (03/08/2021 13:40:22)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA**

1874

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 40531/2021

**Contribuinte**

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão:** | 25604694 - SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA |
| **CNPJ/CPF:** | 39.592.821/0001-08 |
| **Endereço:** | AVENIDA LONDRES, 419 |
| **Complemento:** | |
| **Bairro:** | RIO VERDE **Cidade:**COLOMBO - PR |

**Finalidade**

SIMPLES VERIFICAÇÃO

**Observação**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Certidão válida até: 23/09/2021.**

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 40531/2021

Colombo, 9 de setembro de 2021

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 9 de setembro de 2021 10:31:15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1975

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.592.821/0001-08
Certidão nº: 20378020/2021
Expedição: 01/07/2021, às 09:00:07
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.592.821/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1874

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**

**Objeto:** "Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
**Processo Administrativo:** 22/2021;
**Protocolo:** 11282/2021;
**Data da Assinatura:** 08/09/2021.

**Detentor: MR COMÉRCIO LTDA;**
**CNPJ:** 37.351.556/0001-32;
**Inscrição Estadual nº:** 20.544.234-0;
**Endereço:** Rua Dom José Tomaz, nº 1126, apto 1001, Bairro Tirol, Cidade de Natal/RN;
**Administrador:** Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins;
**CPF nº:** 915.944.804-00;
**Valor Total:** R$ 118.098,75 (cento e dezoito mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Detentor: R S RICARDO - ME;**
**CNPJ:** 13.320.366/0001-90;
**Inscrição Estadual nº:** 144/0102675;
**Endereço:** Rua Universitátia, nº 900, Bairro Engenho Velho, Cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul;
**Administrador:** Rodrigo Steffen Ricardo;
**CPF nº:** 924.122.460-68;
**Valor Total:** R$ 27.497,76 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

**Detentor: ZOOM COMERCIAL EIRELI;**
**CNPJ:** 39.518.890/0001-63;
**Inscrição Estadual nº:** 129.941.667-118;
**Endereço:** Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, São Paulo/SP;
**Administrador:** Ana Aparecida Rosa;
**CPF nº:** 076.774.948-03;
**Valor Total:** R$ 52.055,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais).

**Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;**
**CNPJ:** 04.094.110/0001-10;

**Inscrição Estadual nº:** 90.230.725-70;
**Inscrição Municipal nº:** 907801;
**Endereço:** Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR;
**Administrador:** Marcos Adriano Bora;
**CPF nº:** 921.925.809-91;
**Valor Total:** R$ 531.489,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME;**
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;
**Inscrição Estadual nº:** 9042535025;
**Inscrição Municipal nº:** 550329-6;
**Endereço:** Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC – Curitiba/PR;
**Administrador:** Kleber de Moura Dalabona;
**CPF nº:** 006.368.929-48;
**Valor Total:** R$ 36.214,50 (trinta e seis mil e duzentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).

**Detentor: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA;**
**CNPJ:** 80.047.087/0001-91;
**Inscrição Estadual nº:** 90296132-11;
**Endereço:** Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR;
**Administrador:** Lucimara Elias Rocha;
**CPF nº:** 714.662.909-00;
**Valor Total:** R$ 14.487,60 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS;**
**CNPJ:** 21.782.356/0001-02;
**Inscrição Estadual nº:** 90685694-83;
**Inscrição Municipal nº:** 711577-6;
**Endereço:** Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto – Curitiba/PR;
**Administrador:** Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;
**CPF nº:** 047.556.019-16;
**Valor Total:** R$ 130.095,30 (cento e trinta mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

**Detentor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP;**
**CNPJ:** 21.604.118/0001-07;
**Inscrição Estadual nº:** 90713802-00;
**Inscrição Municipal nº:** 11359;
**Endereço:** Avenida Paraná, n° 1741 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR;
**Administrador:** Renato Luis Montanari;

**CPF nº:** 262.444.890-04;
**Valor Total:** R$ 34.953,50 (trinta e quatro mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinquenta centavos).

**Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;**
**CNPJ:** 06.220.022/0001-43;
**Inscrição Estadual nº:** 255975015;
**Endereço:** Rua João Adolfo Muller, n° 53, sala 02 Bairro Costa e Silva – Joinville/SC;
**Administrador:** Leila Patrícia de Lima;
**CPF nº:** 828.143.929-72;
**Valor Total:** R$ 8.177,00 (oito mil e cento e setenta e sete reais).

**Detentor: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA;**
**CNPJ:** 18.184.205/0001-30;
**Inscrição Estadual nº:** 257.043.373;
**Inscrição Municipal nº:** 124295;
**Endereço:** Rua Cidade de Medianeira, n° 150, Ulisses Guimarães – Joinville/SC;
**Administrador:** Alexandre Jonas Martins Araujo;
**CPF nº:** 925.220.509-82;
**Valor Total:** R$ 23.138,34 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**Detentor: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI;**
**CNPJ:** 25.329.901/0001-52;
**Inscrição Estadual CAD ICMS nº:** 319/0004201;
**Endereço:** Rua do Comércio, nº 855, bairro: Centro, cidade de Taquarucu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
**Administrador:** Gilgia Perini Gambin;
**CPF nº:** 002.259.920-46;
**Valor Total:** R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

**Detentor: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;**
**CNPJ:** 30.888.187/0001-72;
**Inscrição Estadual nº:** 258738693;
**Inscrição Municipal nº:** 254198;
**Endereço:** Rua Dom Luiz, n° 171 – Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC;
**Administrador:** Soliana Verginia Braga;
**CPF nº:** 030.178.600-35;
**Valor Total:** R$ 38.093,52 (trinta e oito mil e noventa e três reais e cinqüenta e dois centavos).

**Detentor: SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA;**
**CNPJ:** 39.592.821/0001-08;
**Inscrição Estadual nº:** 90.867.308-52;
**Endereço:** Avenida Londres, nº 491, bairro: Rio Verde, cidade de Colombo, Estado do Paraná;
**Administrador:** Selma Gomes de Araujo;
**CPF nº:** 17.239.869-09;
**Valor Total:** R$ 23.940,30 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

**Detentor: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI;**
**CNPJ:** 29.829.415/0001-54;
**Inscrição Estadual nº:** 90774400-00;
**Endereço:** Rua Cacaueiro, n° 144, Bairro: Eucaliptos, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR;
**Administrador:** Elisângela Augusto Rodrigues;
**CPF nº:** 056.374.809-58;
**Valor Total:** R$ 83.783,50 (Oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

**Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;**
**CNPJ:** 10.956.983/0001-98;
**Inscrição NIRE nº:** 412098581
**Endereço:** Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
**Administrador:** Pedro de Paula Teixeira Neto;
**CPF nº:** 170.442.009-15;
**Valor Total:** R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

**Detentor: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI;**
**CNPJ:** 02.835.909/0001-95;
**Inscrição Estadual nº:** 438.131.259-117;
**Endereço:** Rua Maria Fernades Cavallari, nº 1522, Jardim Cavallari, Marília/SP;
**Administrador:** Ariane Pompilio dos Santos;
**CPF nº:** 292.479.998-80;
**Valor Total:** R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

*Coordenação de Contratos*

1874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**

**Objeto:** "Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
**Processo Administrativo:** 22/2021;
**Protocolo:** 11282/2021;
**Data da Assinatura:** 08/09/2021.

**Detentor: MR COMÉRCIO LTDA;**
**CNPJ:** 37.351.556/0001-32;
**Inscrição Estadual nº:** 20.544.234-0;
**Endereço:** Rua Dom José Tomaz, nº 1126, apto 1001, Bairro Tirol, Cidade de Natal/RN;
**Administrador:** Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins;
**CPF nº:** 915.944.804-00;
**Valor Total:** R$ 118.098,75 (cento e dezoito mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Detentor: R S RICARDO - ME;**
**CNPJ:** 13.320.366/0001-90;
**Inscrição Estadual nº:** 144.0102675;
**Endereço:** Rua Universitária, nº 900, Bairro Engenho Velho, Cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul;
**Administrador:** Rodrigo Steffen Ricardo;
**CPF nº:** 924.122.460-68;
**Valor Total:** R$ 27.487,76 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

**Detentor: ZOOM COMERCIAL EIRELI;**
**CNPJ:** 39.518.890/0001-63;
**Inscrição Estadual nº:** 129.941.667-118;
**Endereço:** Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, São Paulo/SP;
**Administrador:** Ana Aparecida Rosa;
**CPF nº:** 076.774.948-03;
**Valor Total:** R$ 52.055,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais).

**Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;**
**CNPJ:** 04.094.110/0001-10;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**CPF nº:** 262.444.890-04;
**Valor Total:** R$ 34.953,50 (trinta e quatro mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinquenta centavos).

**Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;**
**CNPJ:** 06.220.022/0001-43;
**Inscrição Estadual nº:** 255975015;
**Endereço:** Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 02 Bairro Costa e Silva – Joinville/SC;
**Administrador:** Leila Patricia de Lima;
**CPF nº:** 828.143.929-72;
**Valor Total:** R$ 8.177,00 (oito mil e cento e setenta e sete reais).

**Detentor: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA;**
**CNPJ:** 18.184.205/0001-30;
**Inscrição Estadual nº:** 257.043.373;
**Inscrição Municipal nº:** 124295;
**Endereço:** Rua Cidade de Medianeira, nº 150, Ulisses Guimarães – Joinville/SC;
**Administrador:** Alexandre Jonas Martins Araújo;
**CPF nº:** 925.220.509-82;
**Valor Total:** R$ 23.138,34 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**Detentor: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI;**
**CNPJ:** 25.329.901/0001-52;
**Inscrição Estadual CAD ICMS nº:** 319/0004201;
**Endereço:** Rua do Comércio, nº 855, bairro: Centro, cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
**Administrador:** Gilgia Perini Gambin;
**CPF nº:** 002.259.920-46;
**Valor Total:** R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

**Detentor: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;**
**CNPJ:** 30.885.187/0001-72;
**Inscrição Estadual nº:** 258738693;
**Inscrição Municipal nº:** 254196;
**Endereço:** Rua Dom Luiz, nº 171 – Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC;
**Administrador:** Soliane Verginia Braga;
**CPF nº:** 030.178.600-35;
**Valor Total:** R$ 38.093,52 (trinta e oito mil e noventa e três reais e cinqüenta e dois centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**Inscrição Estadual nº:** 90.230.725-70;
**Inscrição Municipal nº:** 90780;
**Endereço:** Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR;
**Administrador:** Marcos Adriano Bora;
**CPF nº:** 921.925.809-91;
**Valor Total:** R$ 531.489,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

**Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME;**
**CNPJ:** 09.245.708/0001-87;
**Inscrição Estadual nº:** 9042535025;
**Inscrição Municipal nº:** 550329-6;
**Endereço:** Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC – Curitiba/PR;
**Administrador:** Kleber de Moura Dalabona;
**CPF nº:** 006.368.929-48;
**Valor Total:** R$ 36.214,50 (trinta e seis mil e duzentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).

**Detentor: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA;**
**CNPJ:** 80.047.667/0001-91;
**Inscrição Estadual nº:** 90296132-11;
**Endereço:** Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR;
**Administrador:** Lucimara Elias Rocha;
**CPF nº:** 714.662.909-00;
**Valor Total:** R$ 14.487,60 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS;**
**CNPJ:** 21.782.356/0001-02;
**Inscrição Estadual nº:** 90685664-83;
**Inscrição Municipal nº:** 711577-6;
**Endereço:** Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR;
**Administrador:** Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;
**CPF nº:** 047.556.019-16;
**Valor Total:** R$ 130.095,30 (cento e trinta mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

**Detentor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP;**
**CNPJ:** 21.604.118/0001-07;
**Inscrição Estadual nº:** 90713802-00;
**Inscrição Municipal nº:** 11359;
**Endereço:** Avenida Paraná, nº 1741 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR;
**Administrador:** Renato Luis Montanari;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**Detentor: SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA;**
**CNPJ:** 39.592.821/0001-08;
**Inscrição Estadual nº:** 90.867.308-52;
**Endereço:** Avenida Londres, nº 491, bairro: Rio Verde, cidade de Colombo, Estado do Paraná;
**Administrador:** Selma Gomes de Araújo;
**CPF nº:** 17.239.869-09;
**Valor Total:** R$ 23.940,30 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

**Detentor: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI;**
**CNPJ:** 29.829.415/0001-54;
**Inscrição Estadual nº:** 90774400-00;
**Endereço:** Rua Cacaueiro, nº 144, Bairro: Eucaliptos, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR;
**Administrador:** Elisângela Augusto Rodrigues;
**CPF nº:** 056.374.809-58;
**Valor Total:** R$ 83.783,50 (Oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

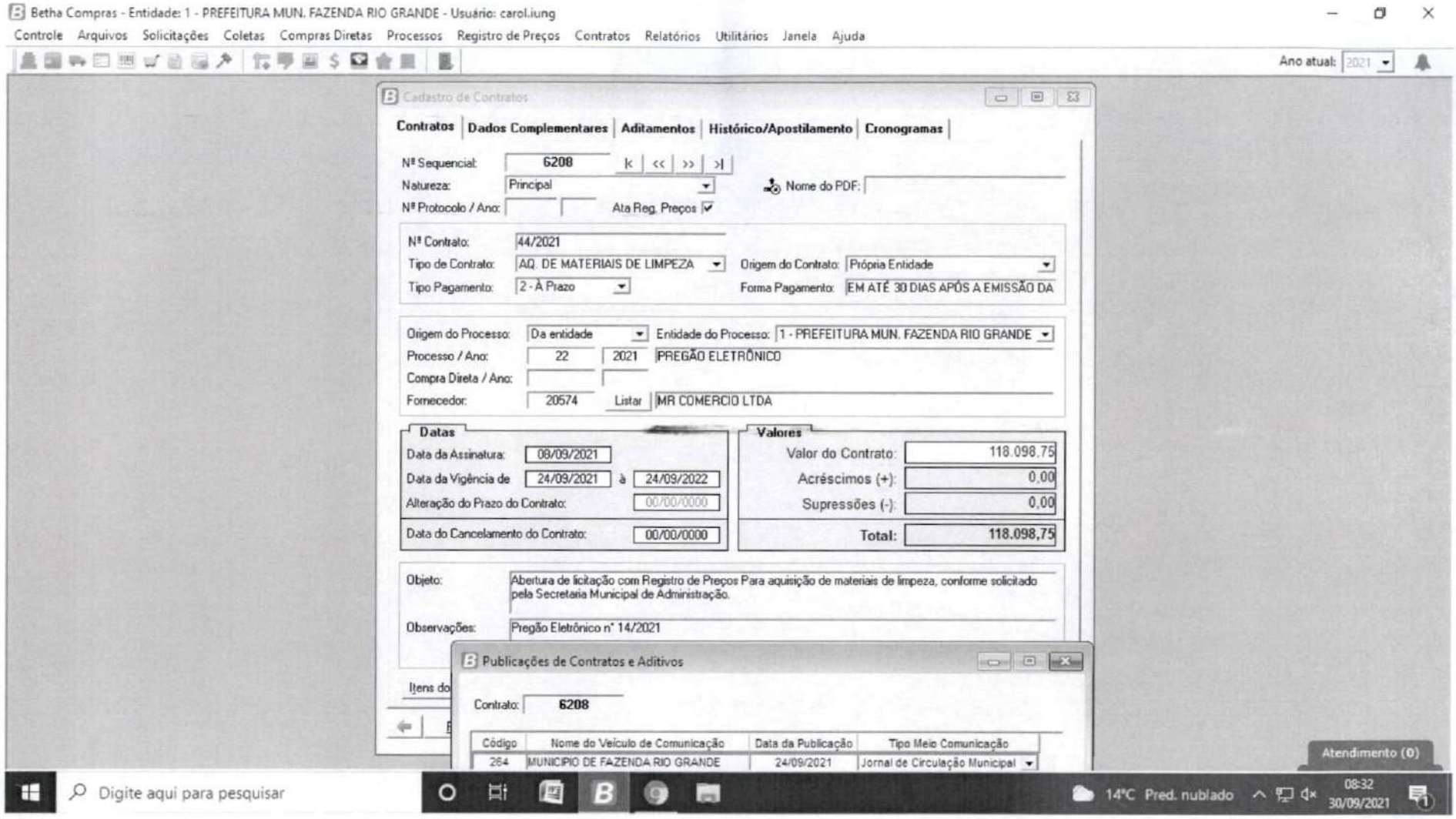
**Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;**
**CNPJ:** 10.956.983/0001-98;
**Inscrição NIRE nº:** 41209858?
**Endereço:** Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
**Administrador:** Pedro de Paula Teixeira Neto;
**CPF nº:** 170.442.009-15;
**Valor Total:** R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

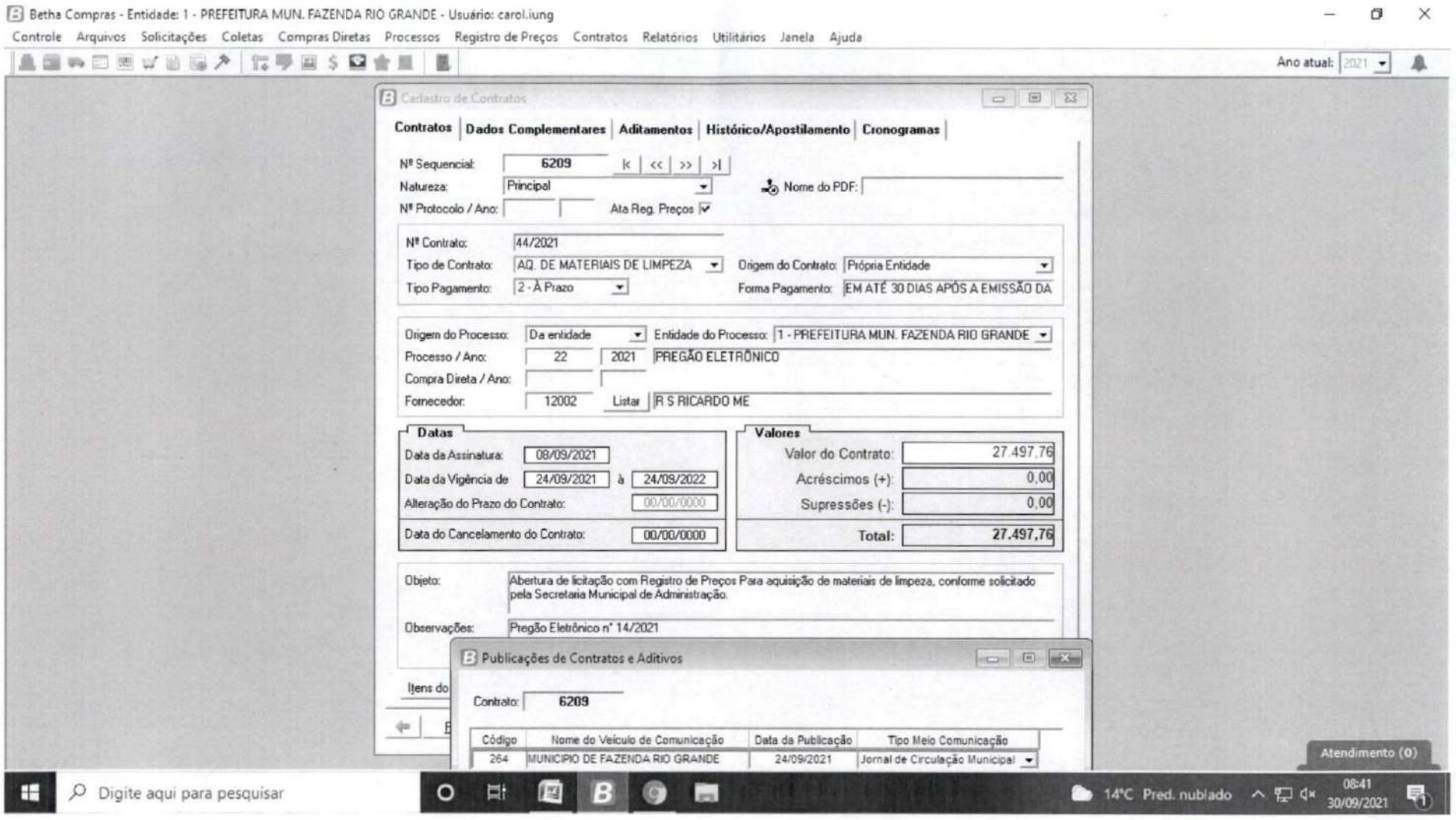
**Detentor: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI;**
**CNPJ:** 02.835.909/0001-95;
**Inscrição Estadual nº:** 438.131.259-117;
**Endereço:** Rua Maria Fernedes Cavallari, nº 1522, Jardim Cavallari, Marília/SP;
**Administrador:** Ariane Pompílio dos Santos;
**CPF nº:** 292.479.998-80;
**Valor Total:** R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

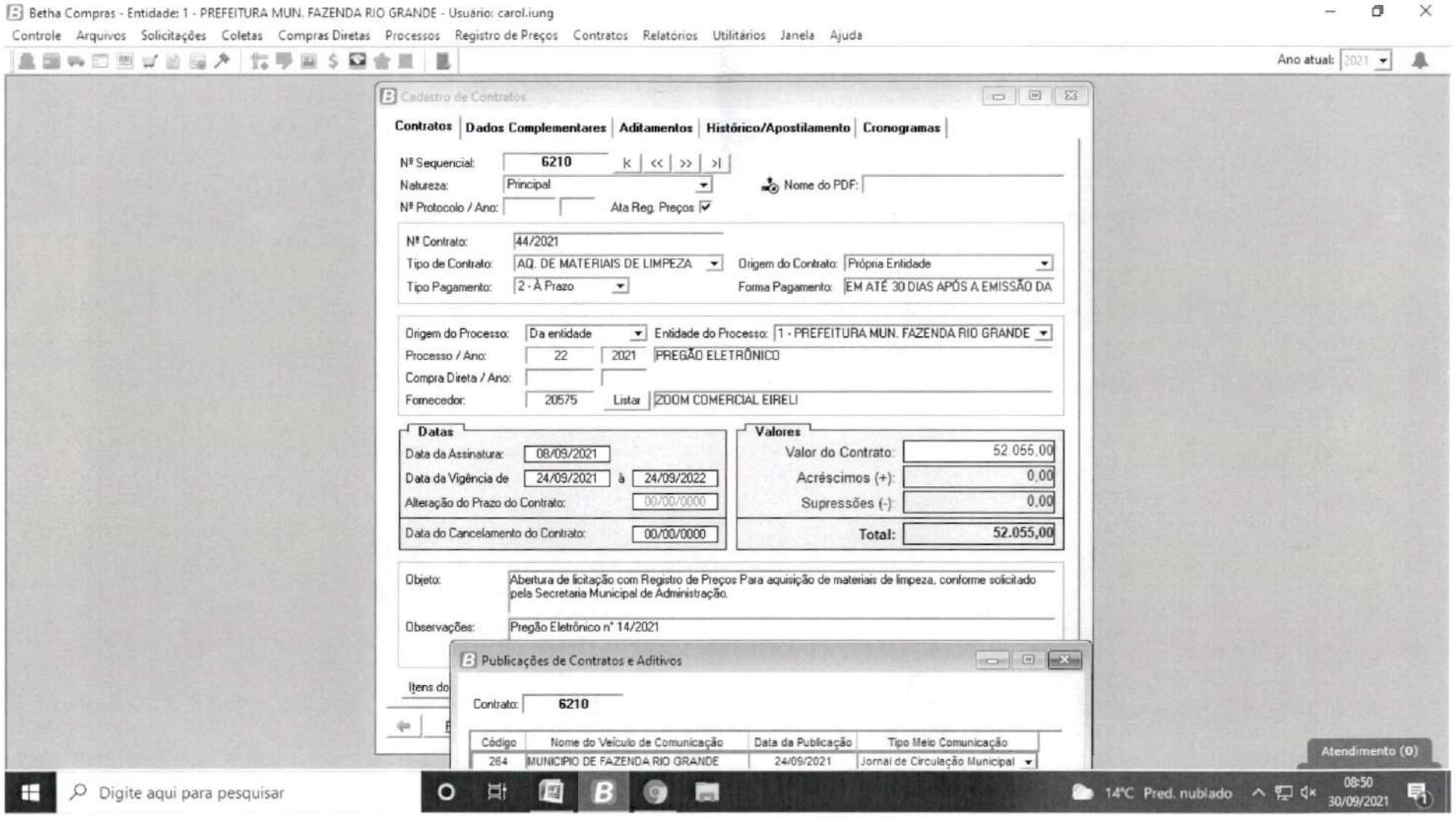
Coordenação de Contratos

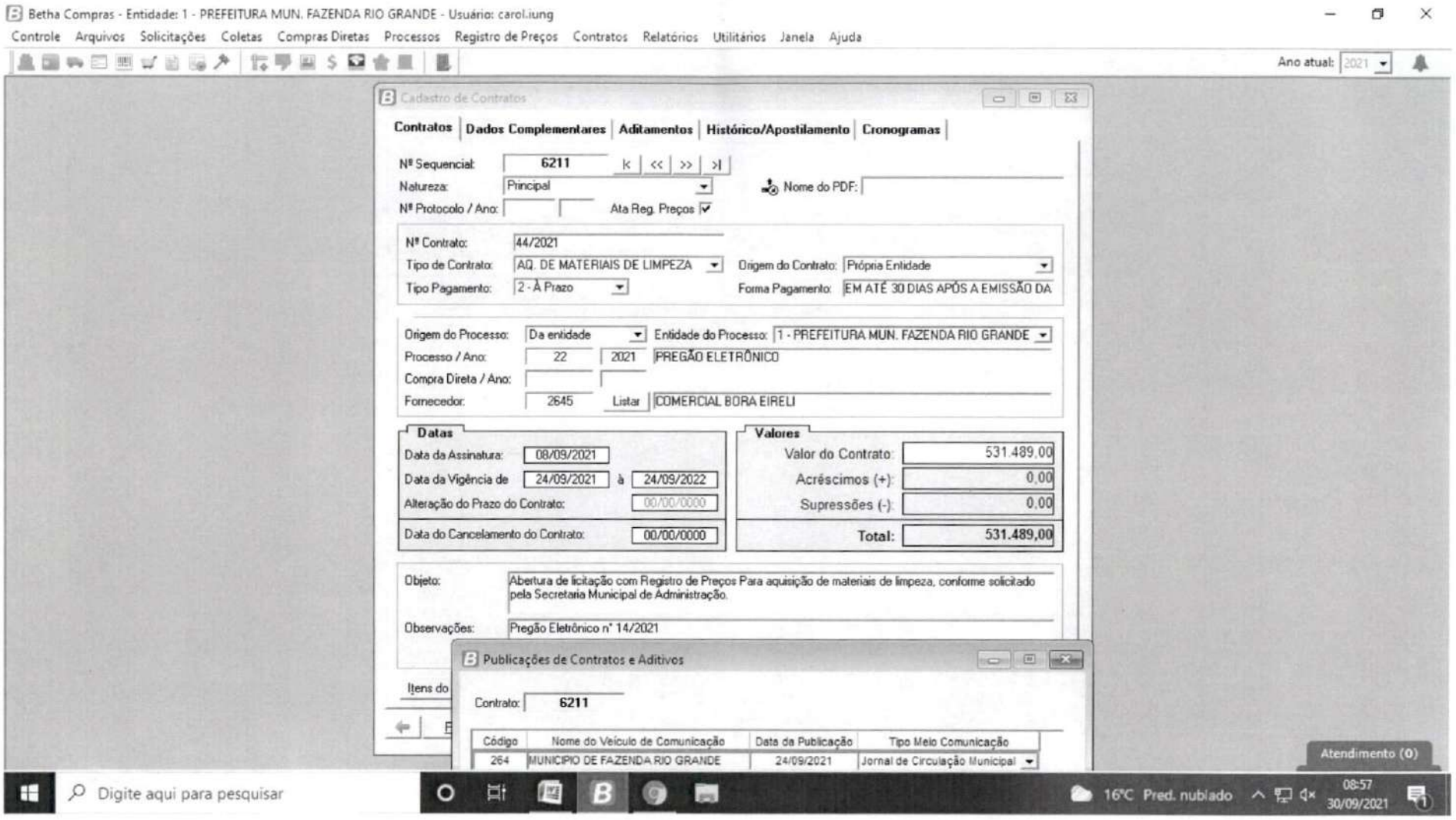


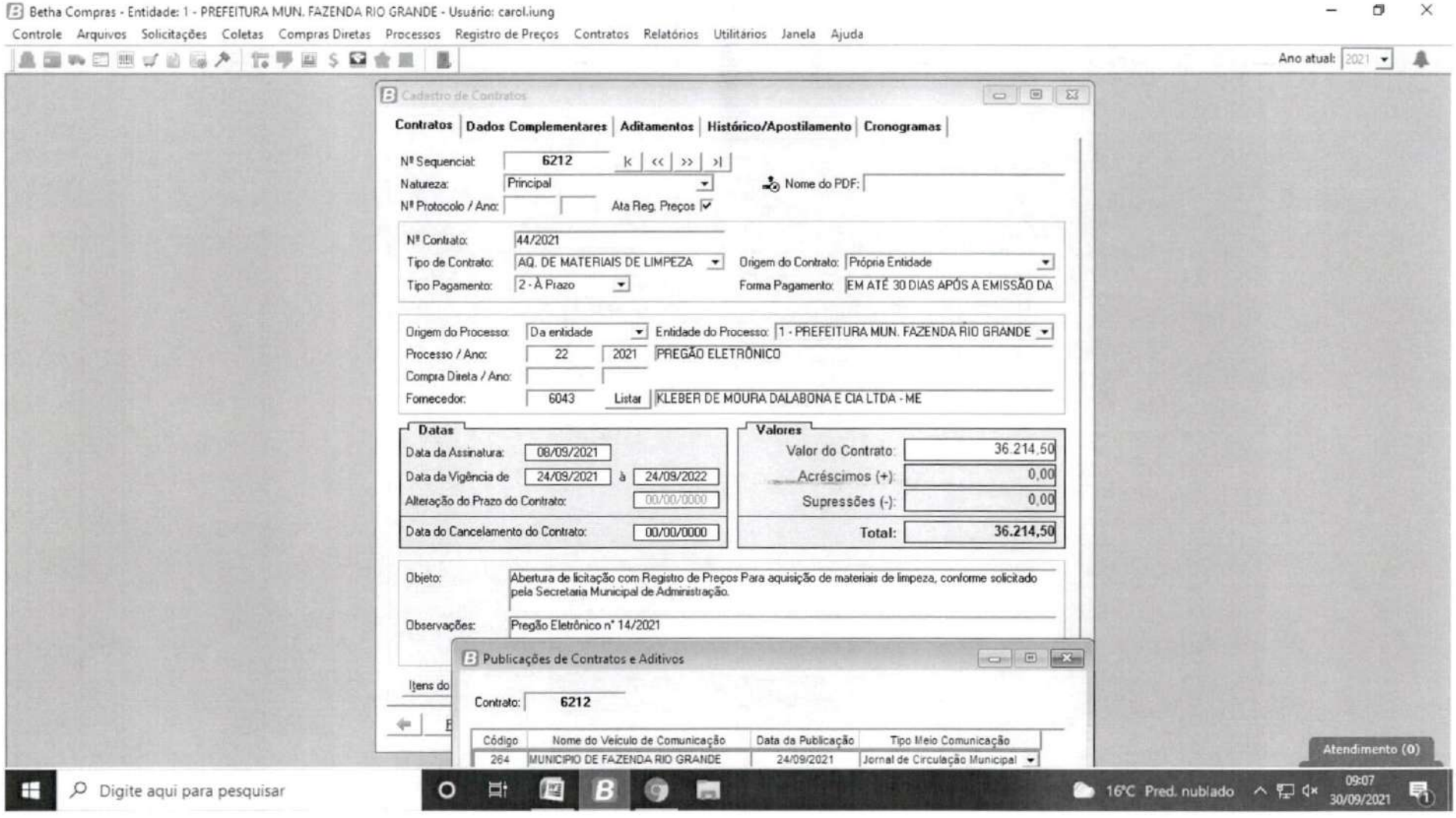
PM FAZENDA RIO GRANDE
1890
Folha nº
Assinatura

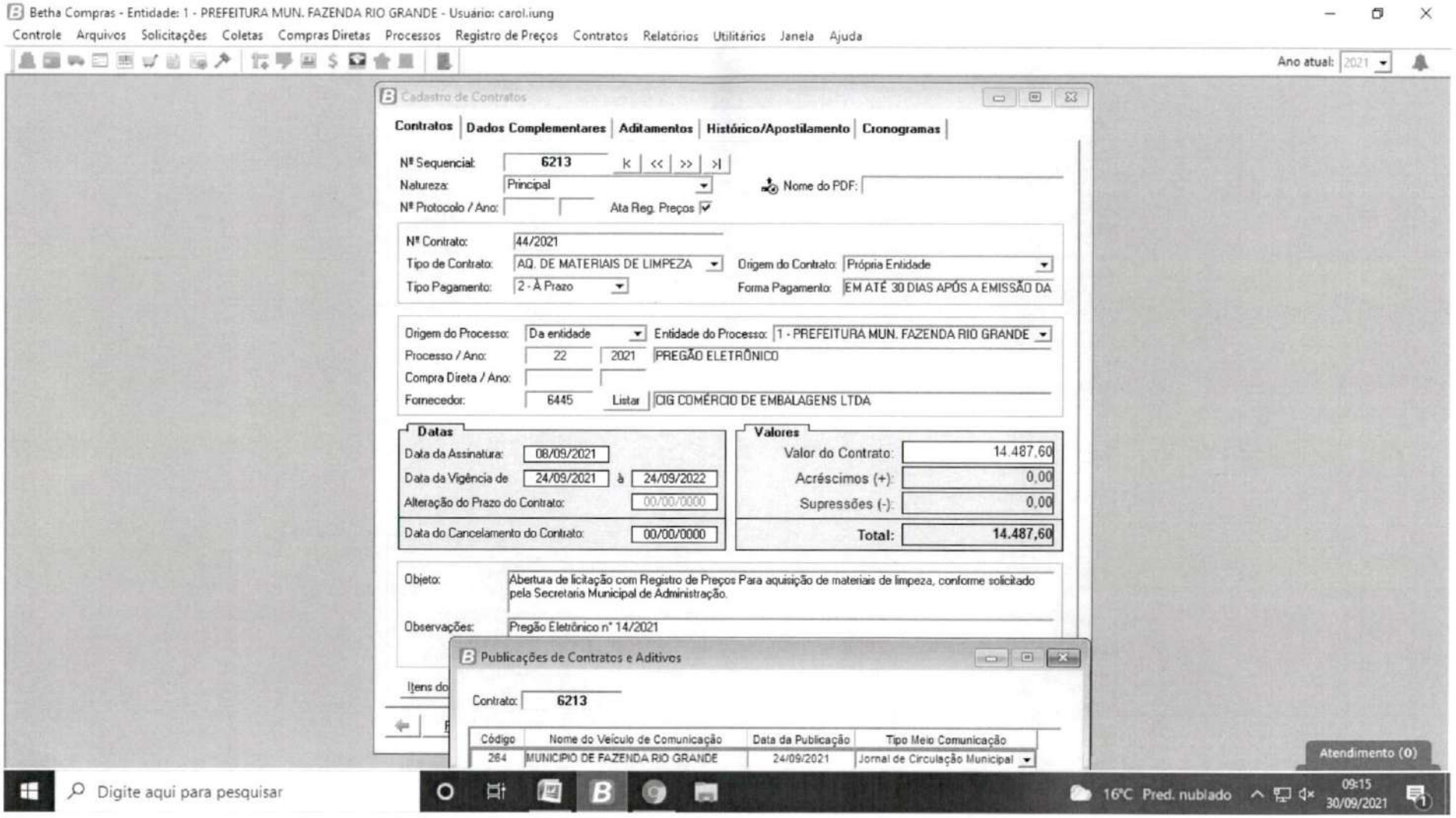

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6208
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 20574 Listar MR COMERCIO LTDA
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 118.098,75
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 118.098,75
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico nº 14/2021
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6208
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
14°C Pred. nublado
08:32
30/09/2021


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6209
Natureza: Principal
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nome do PDF:
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 12002 Listar R S RICARDO ME
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 27.497,76
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 27.497,76
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico nº 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6209
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
14°C Pred. nublado
08:41
30/09/2021

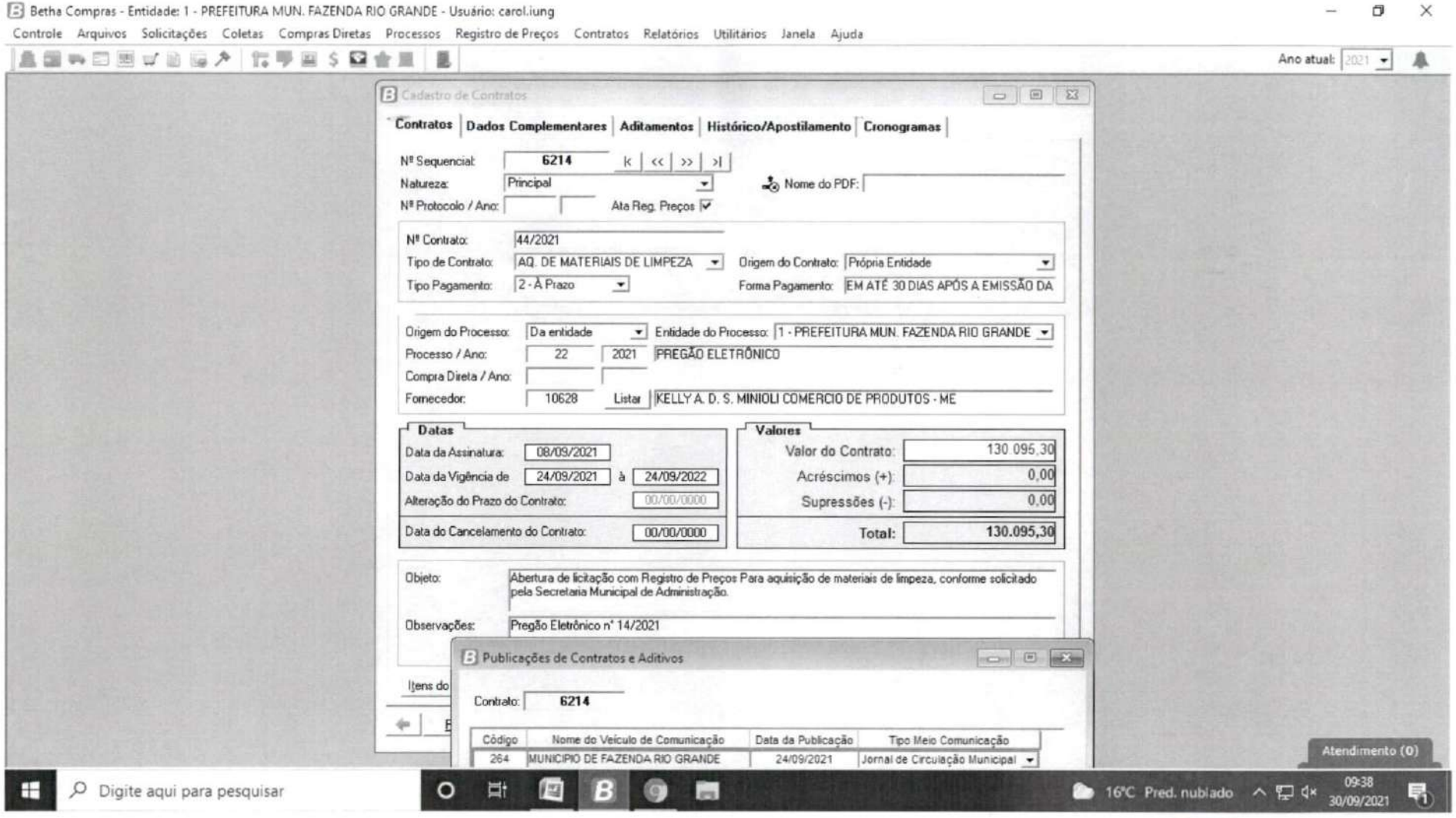

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6210
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 20575 Listar ZOOM COMERCIAL EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 52.055,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 52.055,00
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico n° 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6210
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
14°C Pred. nublado
08:50
30/09/2021

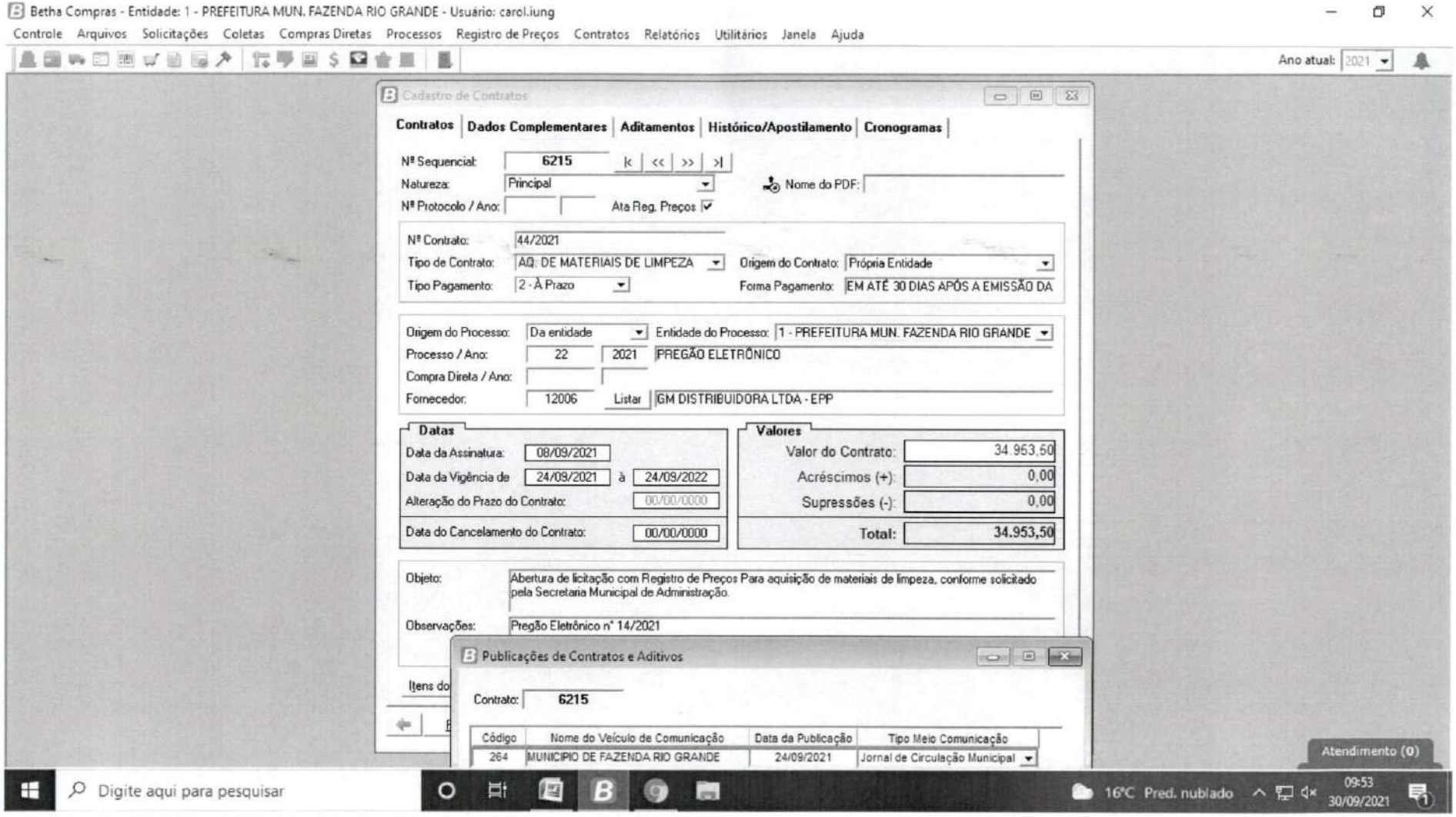

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6211
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 2645 Listar COMERCIAL BORA EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 531.489,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 531.489,00
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico n° 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6211
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
16°C Pred. nublado
08:57
30/09/2021

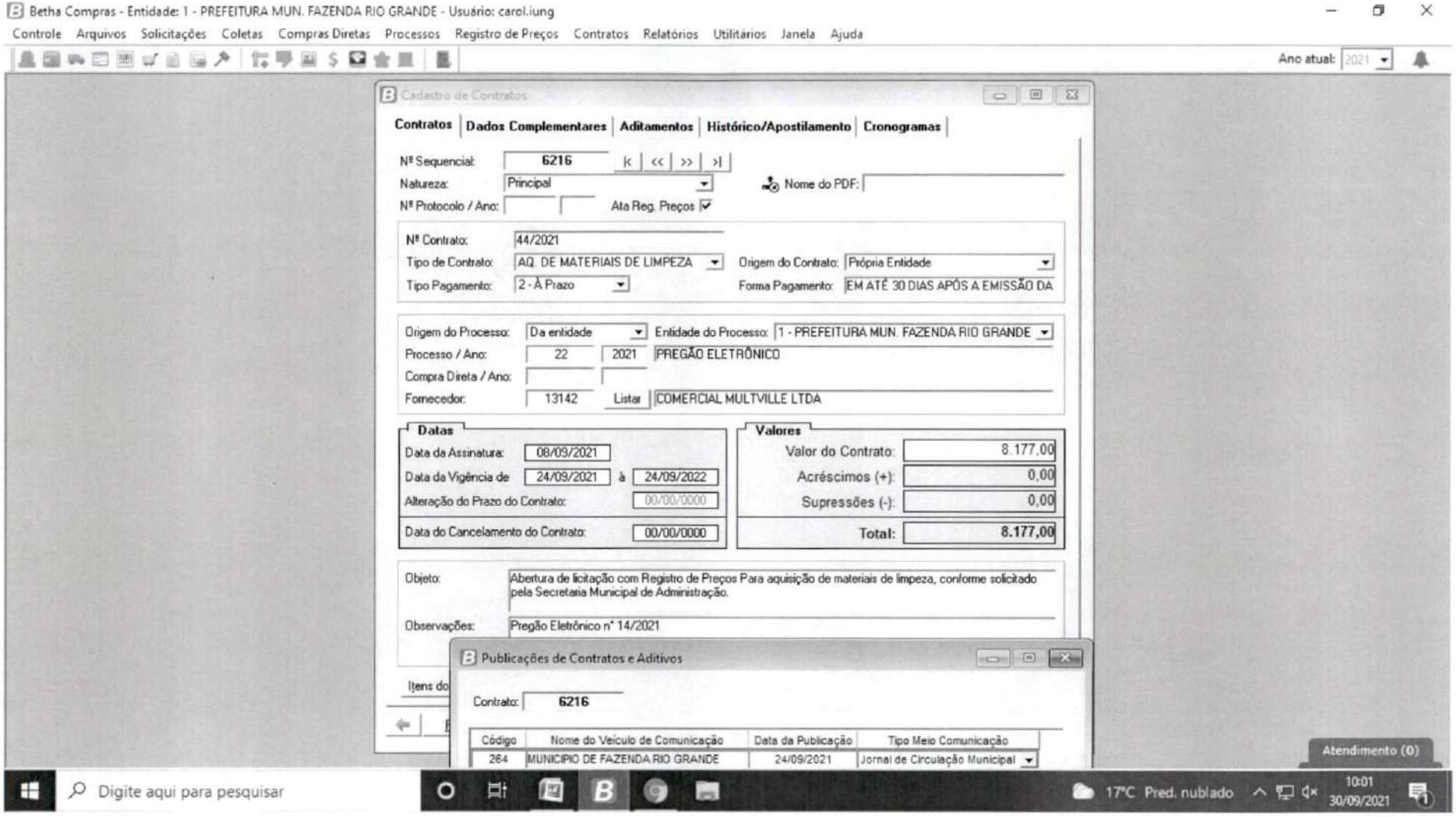

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 6212
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 6043 Listar KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 36.214,50
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 36.214,50
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico n° 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6212
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE 24/09/2021 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
16°C Pred. nublado
09:07
30/09/2021


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6213
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 6445 Listar CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 14.487,60
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 14.487,60
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico nº 14/2021
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6213
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
16°C Pred. nublado
09:15
30/09/2021

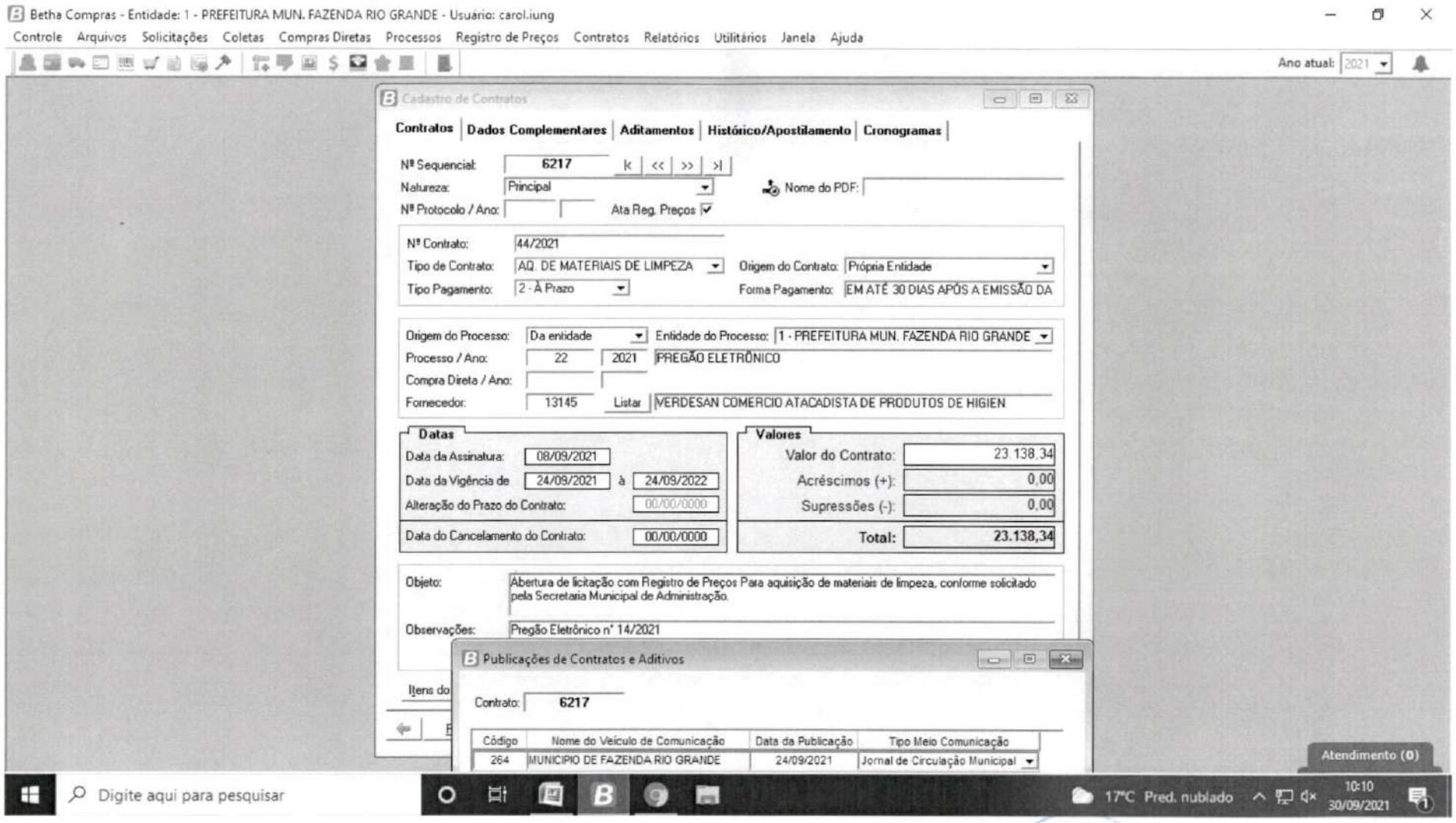
1986

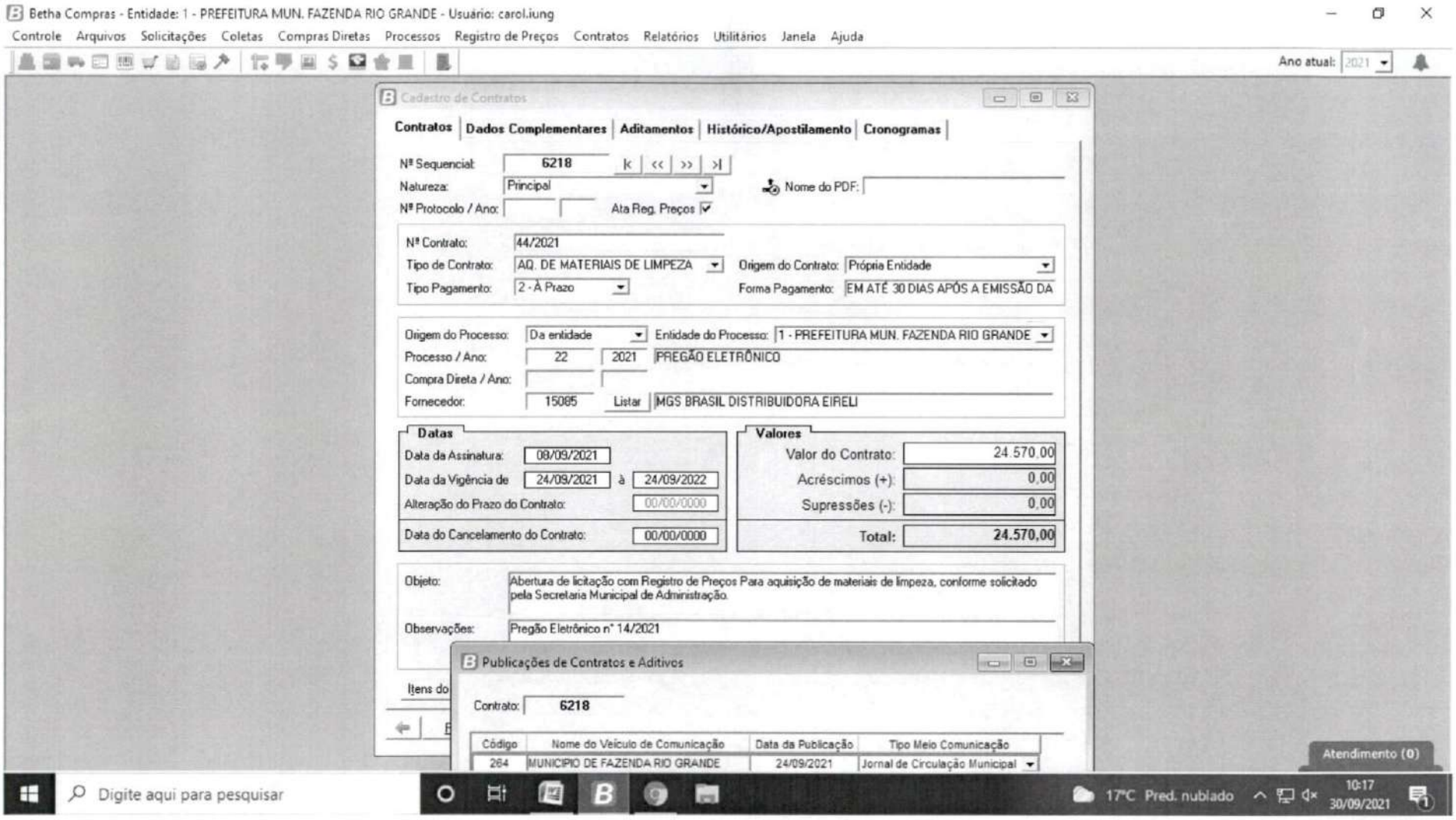

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 6214
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 10628 Listar KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 130.095,30
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 130.095,30
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico nº 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6214
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE 24/09/2021 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
16°C Pred. nublado
09:38
30/09/2021


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6215
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 12006 Listar GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 34.953,50
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 34.953,50
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico n° 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6215
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
16°C Pred. nublado
09:53
30/09/2021

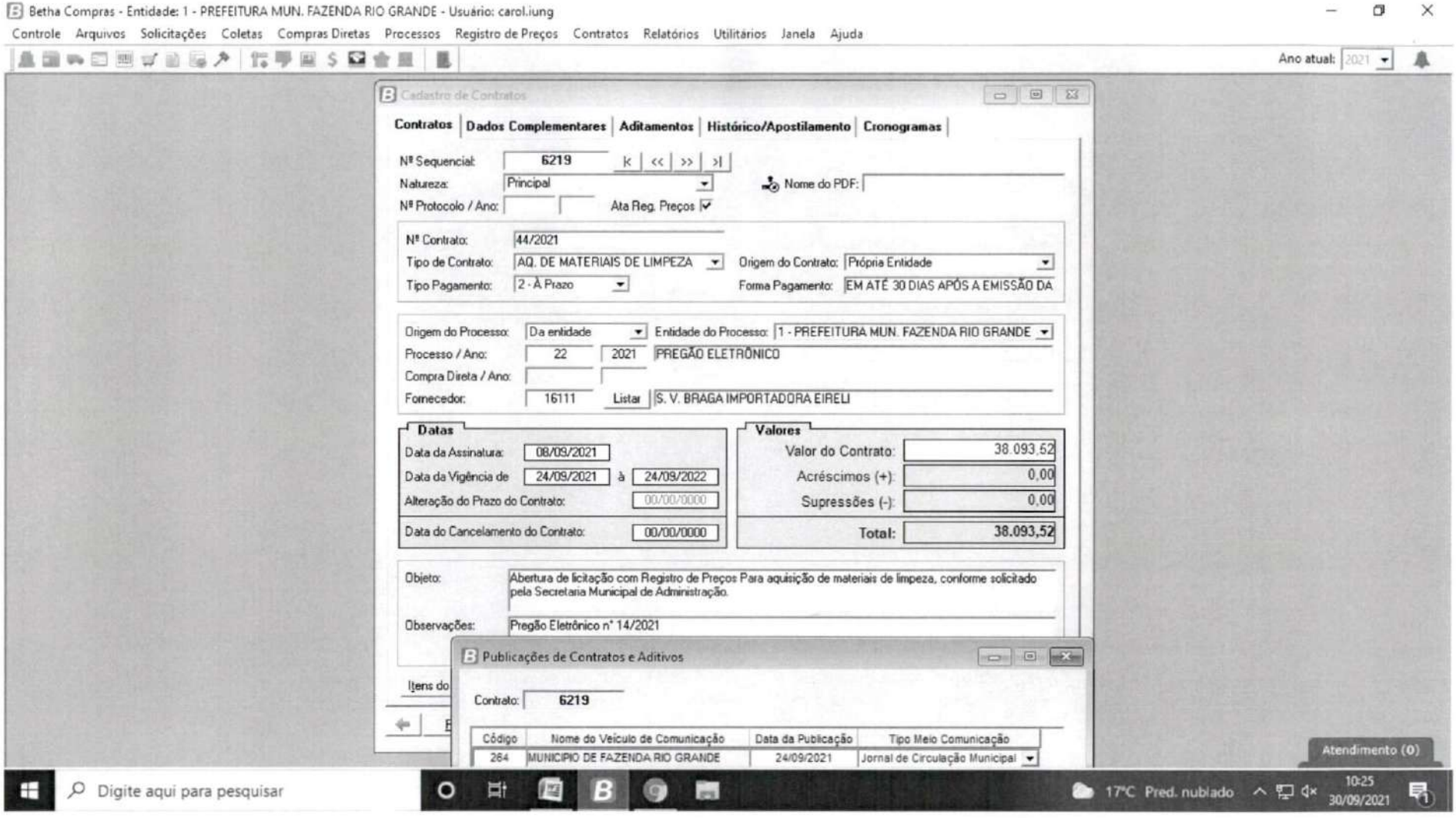

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6216
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 13142 Listar COMERCIAL MULTVILLE LTDA
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 8.177,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 8.177,00
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico n° 14/2021
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6216
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
17°C Pred. nublado
10:01
30/09/2021

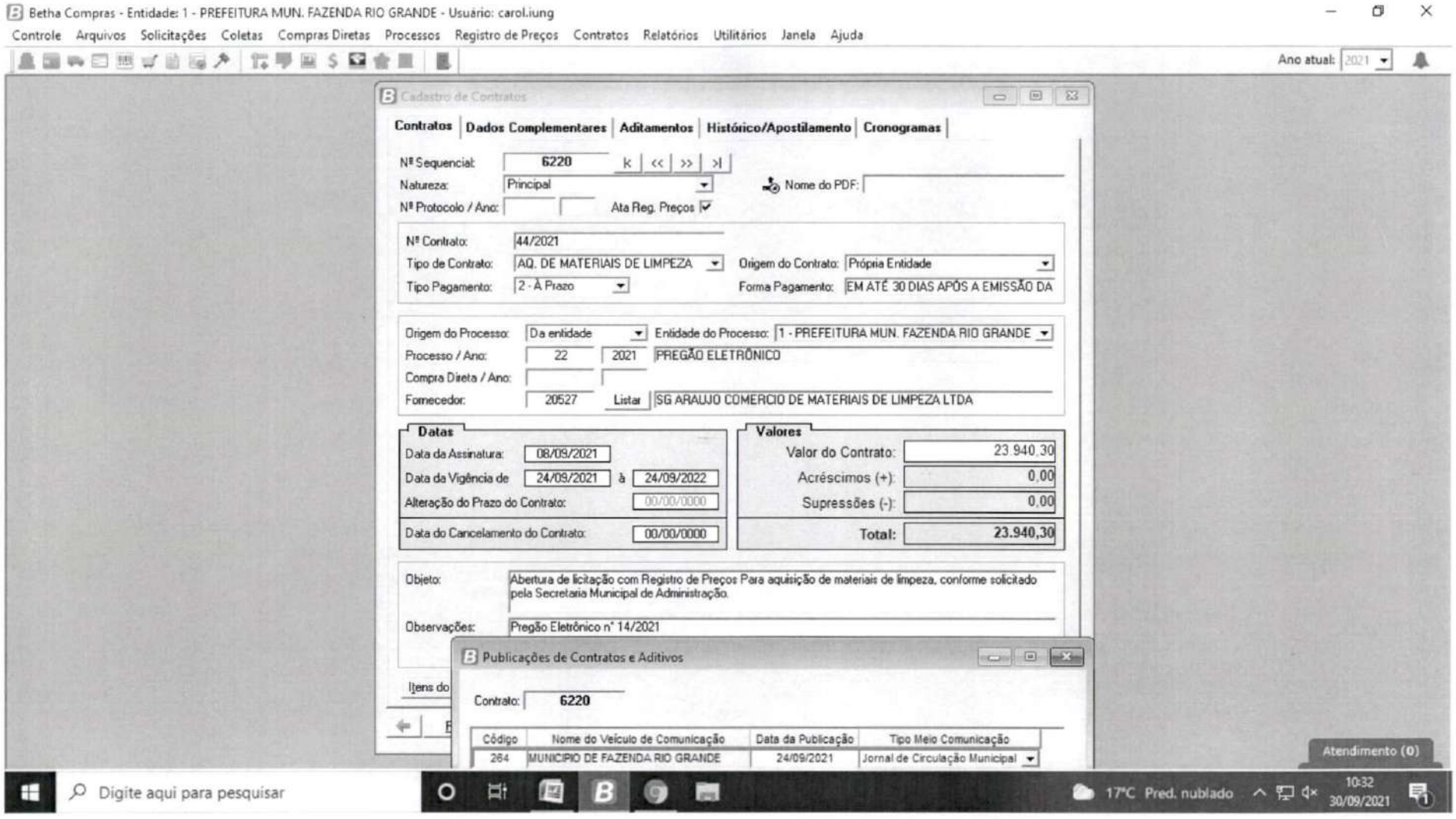
1989

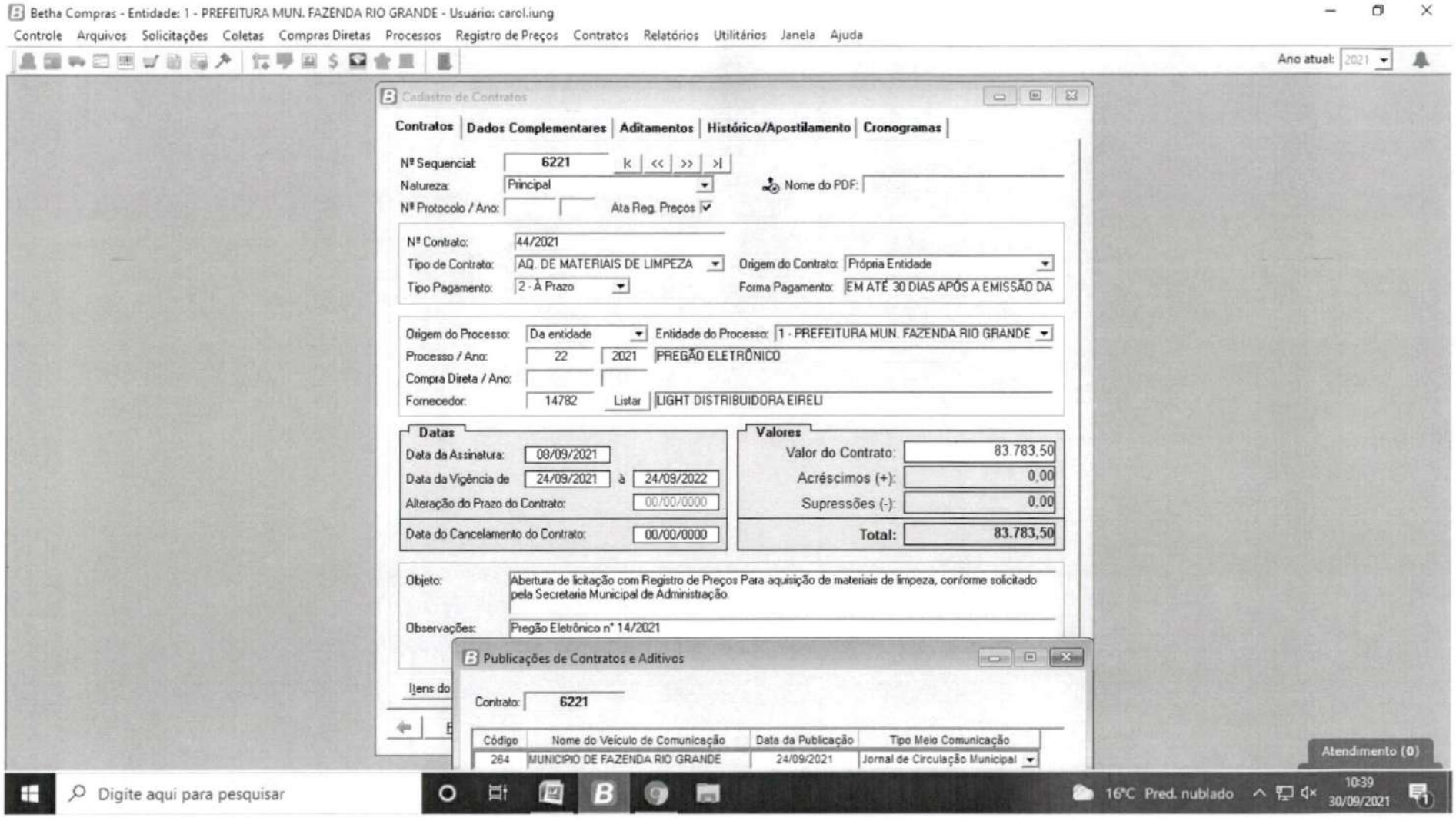

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6217
Natureza: Principal
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nome do PDF:
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 13145 Listar VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIEN
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 23.138,34
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 23.138,34
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico n° 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6217
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
17°C Pred. nublado
10:10
30/09/2021

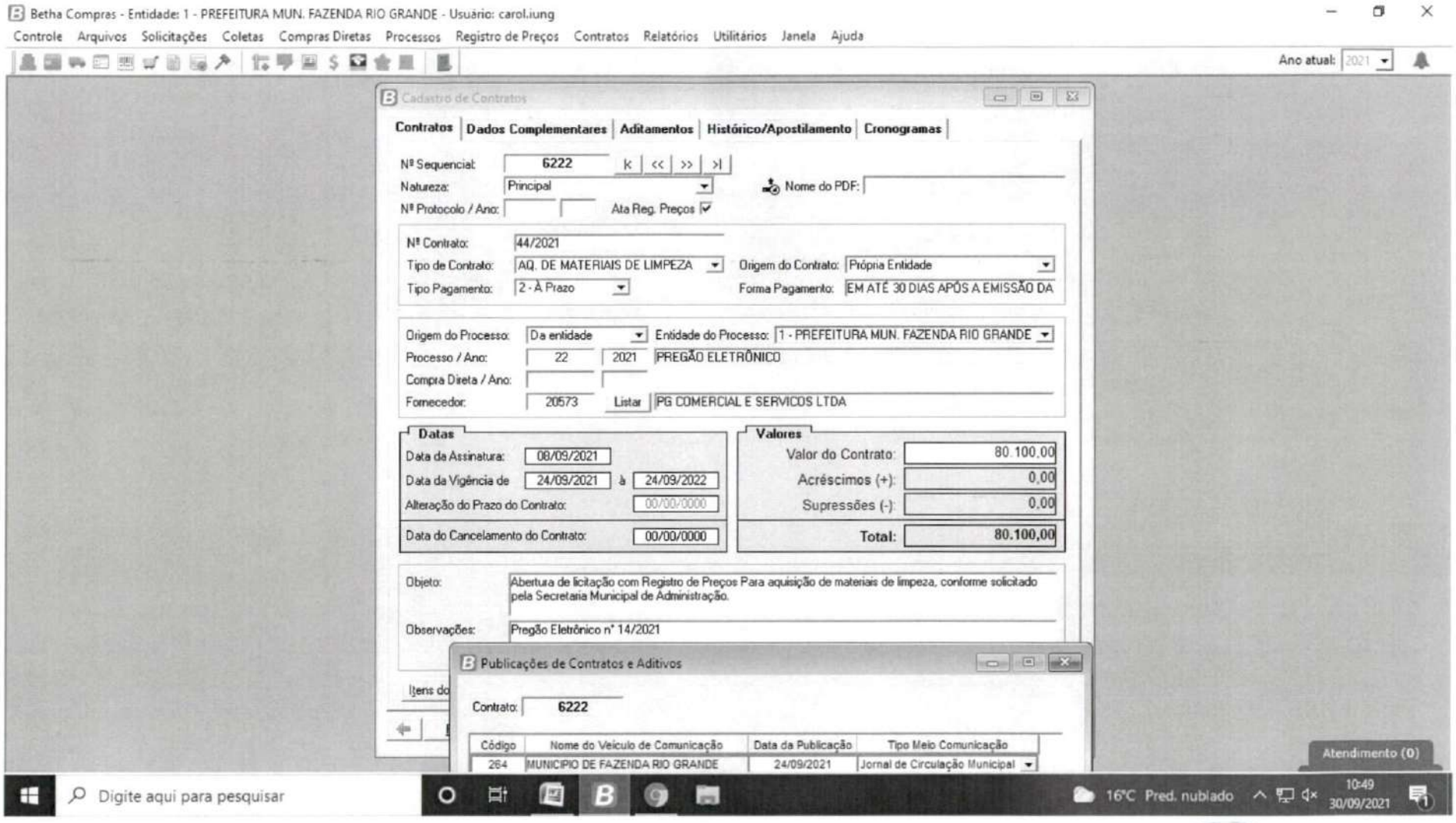

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6218
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 15085 Listar MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 24.570,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 24.570,00
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico nº 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6218
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
17°C Pred. nublado
10:17
30/09/2021

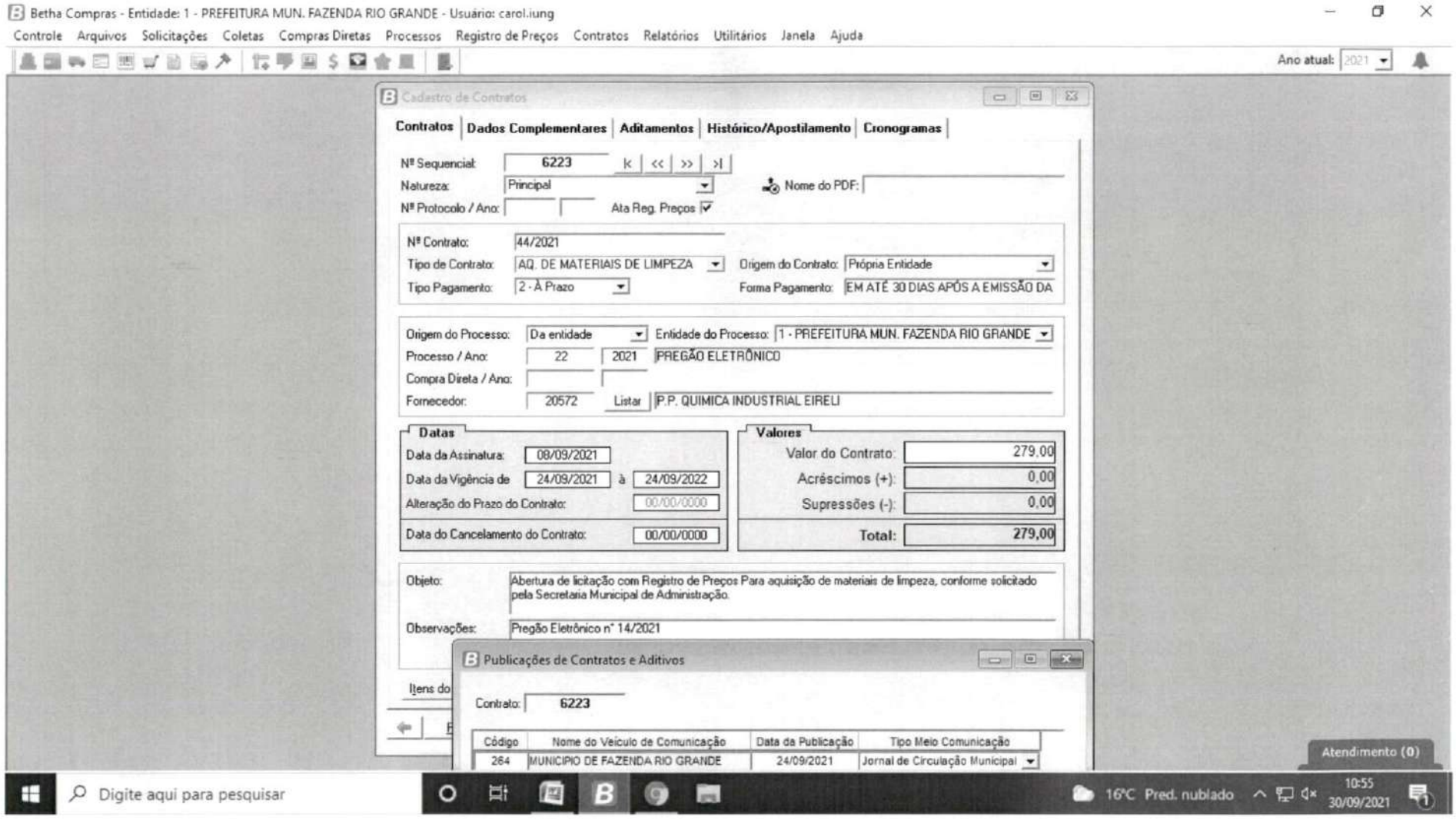
1991


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6219
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 16111 Listar S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 38.093,52
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 38.093,52
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico n° 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6219
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
17°C Pred. nublado
10:25
30/09/2021


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6220
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 20527 Listar SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 23.940,30
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 23.940,30
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico n° 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6220
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
17°C Pred. nublado
10:32
30/09/2021


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6221
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 14782 Listar LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 83.783,50
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 83.783,50
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico nº 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6221
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 24/09/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
16°C Pred. nublado
10:39
30/09/2021


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 6222
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 20573 Listar PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 80.100,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 80.100,00
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico n° 14/2021
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6222
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE 24/09/2021 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
16°C Pred. nublado
10:49
30/09/2021


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 6223
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 44/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 22 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 20572 Listar P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 08/09/2021
Data da Vigência de 24/09/2021 à 24/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 279,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 279,00
Objeto: Abertura de licitação com Registro de Preços Para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico nº 14/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6223
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE 24/09/2021 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
16°C Pred. nublado
10:55
30/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

**Protocolo:** 11282/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

1899

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
30/09/2021.